



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Presidente: “Boa noite a todos, sob a proteção de Deus e, em nome do povo Albertinense, iniciamos nossos trabalhos. Peço ao secretário que inicie a ordem do dia.”

Ordem do dia

Pauta da Décima Quarta Sessão Ordinária a ser realizada em 02 de outubro de 2023, agendada para as 19h30min.

I – Primeira Parte: Expediente

Ata

- 1- Ata 013/2023.

Ofícios

- 1- Ofício Gabinete nº 082/2023, encaminhando resposta as Informações nº's 015 e 016 de 2023;
- 2- Ofício Gabinete nº 084/2023, encaminhando o Substitutivo ao Projeto de Lei/Exec. nº 37/2023.

Pareceres

- 1- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/ Exec. nº 040/2023;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais



Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

- 2- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/ Exec. n° 041/2023;
- 3- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/ Exec. n° 041/2023.

II- Segunda Parte: Expediente

Projetos de Leis

- 1- Projeto de Lei/ Exec. n° 040/2023, “Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal n° 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei n° 1479 de 10/08/2022), e, AUTORIZADO a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei n° 1482 de 26/09/2022), no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis reais), para aquisição de material permanente descritos na Resolução da Secretaria Estadual de Saúde n° 8.062/2022;”
- 2- Projeto de Lei/ Exec. n° 041/2023, “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 156.500,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências;”
- 3- Projeto de Lei/ Exec. n° 042/2023, “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 427.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências;”
- 4- Leitura e Distribuição do Substitutivo ao Projeto de Lei/ Exec. n° 037/2023, “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Albertina/MG para o exercício de 2024 e dá outras providências.”



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Informações

- 1- Informação nº 017/2023, “que o Poder Executivo Municipal esclareça se há possibilidade de disponibilidade de transporte gratuito para alunos que queiram estudar na cidade de Ouro Fino/MG;”
- 2- Informação nº 018/2023, “que o Poder Executivo esclareça se há previsão de realização de Processo Licitatório para a aquisição dos computadores laptop para os profissionais da rede pública Municipal.”

III– Terceira Parte: Expediente

Chamada final.

Presidente; Boa noite a todos, declaro encerrada esta sessão.

Leandro Luiz

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Ata nº 013/2023

Sessão Ordinária

Ata da Décima Terceira Sessão Ordinária, do Terceiro ano Legislativo da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 18 de setembro de 2023, às dezenove horas e trinta minutos, no Prédio “Sebastião Facanali”, realizou-se a Décima Terceira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo senhor Leandro Luiz, Presidente da Câmara e secretariada por mim, Ivan Marques Carmo. Presentes os seguintes vereadores: Benedita Garcia Rafael, Carlos Alberto Monteiro, Danilo José Silviéri, Ivan Marques Carmo, Kleber Antônio dos Santos, Leandro Luiz, Rodrigo Eduardo Ornaghi, Waldir Aparecido de Lima e Wantulde Brentegani. Constando quorum legal o senhor Presidente abriu a sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura da Ata Ordinária nº 012/2023, na fase de discussão e votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1- Ofício Gabinete nº 075/2023, encaminhando o Projeto de Lei Complementar/Executivo nº 001 de 2023; 2- Pareceres Conjuntos das Comissões de Legislação, Justiça, Redação Final, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Públicos, Educação e Saúde aos Projetos de Leis do Executivo nºs 035 e 036 de 2023; 3- Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, ao Projeto de Lei/ Exec. nº 039/2023; 4- Projeto de Lei Complementar/ Exec. nº 001/2023, “Dispõe sobre a reorganização do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Albertina e dá outras providências;” 5- Projeto de Lei/ Exec. nº 035/2023, “Autoriza o Município a Repassar Valores do Governo Federal para Pagamento Proporcional ao Novo Piso Salarial da Enfermagem e dá outras providências;” 6- Projeto de Lei/ Exec. nº 036/2023, “Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, Consubstanciado no contrato de Consórcio Público para Gestão Integrada e dá outras providências;” 7- Projeto de Lei/ Exec. nº 039/2023, “Altera a Lei nº 1.449, de 7 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências;” 8- Informação nº 014/2023, “que o Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais



Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Executivo Municipal esclareça se o Município de Albertina, por intermédio da Secretaria de Saúde, realizou cadastro junto ao Ministério da Saúde a fim de receber recursos para pagamento do piso salarial dos profissionais da saúde, bem como a inclusão dos profissionais que receberão o recurso;”

9- Indicação n° 026/2023, dispõe sobre “a necessidade de a Administração Pública fechar com grade de proteção o bueiro, localizado na Rua João Moriconi (proximidades do n° 226);” 10- Indicação n° 027/2023, dispõe sobre “a possibilidade de a Administração Pública realizar a delimitação de estacionamento em mão única, na Rua Prefeito Paulo Conceição;” 11- Indicação n° 028/2023, dispõe sobre “a possibilidade de a Administração Pública realizar a delimitação de estacionamento em mão única, na Rua Luiz Ferrari;” 12- Indicação n° 029/2023, dispõe sobre “a necessidade de a Administração Pública realizar a sinalização do asfalto que liga o Município de Albertina ao Bairro Cezarani.” Após fase de discussão das proposições propostas para esta Sessão Ordinária, todas foram aprovadas pela unanimidade do plenário da Casa, 8 (oito) votos à 0 (zero), exceto O Projeto de Lei Complementar/Executivo n° 001 de 2023, que foi apenas lido e distribuído às respectivas Comissões para elaboração dos Pareceres, bem como a Indicação n° 028/2023, que foi aprovada pela maioria dos membros – 7 (sete) votos favoráveis à 1 (um) voto contrário do Vereador Carlos Alberto Monteiro. Consigna-se, ainda, que o Vereador Carlos Alberto Monteiro pediu que constasse em ata que, embora, ele seja ao Projeto de Lei/ Exec. n° 035/2023, a carga horária de 20 horas semanais é um direito adquirido dos profissionais da área da enfermagem em nosso Município, portanto, independente do número de horas trabalhadas o piso salarial deve ser pago integralmente e não de forma proporcional, haja vista que a Lei Federal que regulamenta o Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, não diz, em momento algum, qual é a carga horária correspondente ao piso (20 ou 40 horas semanais), conseqüentemente, aqueles que se sentirem prejudicados devem buscar a via judicial. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Ivan Marques Carmo, Secretário, após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 18 de setembro de 2023.

Leandro Luiz – Presidente –



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Rodrigo Eduardo Ornaghi– Vice-Presidente –

Ivan Marques Carmo – Secretário –

Benedita Garcia Rafael – Vereadora –

Carlos Alberto Monteiro- Vereador –

Danilo José Silviéri - Vereador –

Kleber Antônio dos Santos- Vereador –

Waldir Aparecido de Lima - Vereador –

Wantuilde Brentegani – Vereador –



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Albertina/MG, 27 de setembro de 2023.

Ofício Gabinete nº 082/23
Ao Exmo. Sr. Leandro Luiz
DD. Presidente da Câmara Municipal
Albertina/MG

Ref: Ofício nº 120/2023

Senhor Presidente,


Com meus cumprimentos em especial visita, venho pelo presente apresentar as respostas das seguintes proposições desta Casa Legislativa:

- Informação 015/2023- a capacidade do veículo escolar a ser adquirido será para 29 passageiros e 1 motorista.

- Informação 016/2023- os servidores responsáveis pela fiscalização de obras é o Fiscal de Obras e o Engenheiro Civil da Prefeitura, sendo que o último emite relatório para pagamento de todas as medições. Informamos ainda que o prédio da nova creche municipal ainda não está concluído.

Sendo só para o momento, despedimo-nos, renovando nossos votos de consideração, respeito e amizade.

Atenciosamente,


João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Protocolo Geral nº 3019/23

Livro: _____ Fls.: _____

Data Entrada: 28 / 09 / 2023

Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Albertina/MG, 29 de setembro de 2023.

Ofício Gabinete nº 84/2023
Ao Exmo. Sr. Leandro Luiz
DD. Presidente da Câmara
Albertina/MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos e em especial visita, vimos pelo presente encaminhar o substitutivo ao Projeto de Lei/Exec. nº 37/2023 para discussão e votação.

Sendo só para o momento, despedimo-nos, renovando nossos votos de consideração, respeito e amizade.

Atenciosamente,

JOAO PAULO FACANALI DE
OLIVEIRA:03601594609

Assinado de forma digital por JOAO PAULO
FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Dados: 2023.09.29 14:35:27 -03'00'

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo (letra) nº 3021123

Data Entrada: 29 / 09 / 23

Responsável
Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 40, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

“Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1479 de 10/08/2022), e, AUTORIZADO a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1482 de 26/09/2022), no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis reais), para aquisição de material permanente descritos na Resolução da Secretaria Estadual de Saúde nº 8.062/2022.”

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1479 de 10/08/2022), e, AUTORIZADO a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1482 de 26/09/2022), no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis reais), para aquisição de material permanente descritos na Resolução da Secretaria Estadual de Saúde nº 8.062/2022:

Plano Plurianual 2022/2024

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 5052 – Assistência Farmaceutica
Projeto/Atividade: 3.001 – Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023

Programa: 5052 – Assistência Farmaceutica
Projeto/Atividade: 3.001 – Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)

Lei Orçamentária Anual 2023

0445	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
------	-------------------------------------



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

10.301.5052 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita - 1.7.2.3.50.00.01.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – Principal – R\$56.000,00

Fonte de Recurso - 1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 25 de setembro de 2023.

JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Assinado de forma digital por
JOAO PAULO FACANALI DE
OLIVEIRA:03601594609
Dados: 2023.09.25 11:26:06 -03'00'

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ínclitos cidadãos;

Encaminhamos à esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei/Exec. nº 40 de 25 de setembro de 2023, para exame e indispensável aprovação.

Trata-se de Projeto para abertura de Crédito Especial referente a Resolução SES/MG nº 8.062, de 22 de março de 2023, conforme anexo.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Ante o exposto aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

Subscrevemo-nos.

JOAO PAULO FACANALI

DE OLIVEIRA:03601594609

Assinado de forma digital por JOAO PAULO

FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609

Dados: 2023.09.25 11:26:22 -03'00'

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.062, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece normas gerais para concessão de incentivo financeiro destinado à aquisição de mobiliários e equipamentos e/ou obras/instalações de farmácias públicas dos municípios que aderirem à Política de Descentralização do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.752, de 22 de março de 2022, que aprova as normas gerais para concessão de incentivo financeiro destinado à aquisição de mobiliários e



equipamentos e/ou obras/instalações de farmácias públicas dos municípios que aderirem à Política de Descentralização do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer normas gerais de concessão de incentivo financeiro destinado à aquisição de mobiliários e equipamentos e/ou obras/instalações de farmácias públicas dos municípios que aderirem à Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), disposta na Resolução SES/MG nº 7.628, de 03 de agosto de 2021.

Parágrafo único – O incentivo visa contribuir para a estruturação dos serviços farmacêuticos no SUS, de modo que estes sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas no âmbito da PDCEAF.

Art. 2º - Para fazerem jus ao incentivo financeiro de que trata esta Resolução, os municípios deverão aderir à PDCEAF, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.628, de 03 de agosto de 2021, e firmar Termo de Compromisso próprio, por meio de processo digital no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outra forma definida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

§ 1º - Os municípios que foram beneficiados pela Resolução SES/MG nº 7.824, de 05 de novembro de 2021, mas que possuem mais de uma unidade financiável poderão fazer jus ao incentivo disposto nesta Resolução apenas com a(s) unidade(s) remanescente(s).

§ 2º - As informações referentes a quantidade de Estabelecimentos de Saúde financiáveis por cada município poderão ser verificadas no site sigafajuda.wordpress.com, na página “Documentos”, “CEAF”, “PDCEAF”, “Informações úteis”.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) interessada deverá encaminhar à respectiva URS a solicitação de adesão, via ofício, expressando o interesse em receber o incentivo financeiro de que trata essa Resolução com o plano de trabalho conforme modelo a ser divulgado posteriormente pela Diretoria de Medicamentos Especializados (DMESP)/ Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF).

§ 4º - O ofício a ser enviado pela SMS interessada deverá indicar o valor total constante no Plano de Trabalho e o número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da unidade beneficiada.



§ 5º - Caso o custo dos mobiliários e equipamentos e/ou obras/instalações de farmácias públicas seja maior do que o valor aprovado pela SES/MG, o aporte adicional será de responsabilidade do município.

§ 6º - O Termo de Compromisso deverá ser assinado no prazo máximo de 30 (trinta) dias do cadastro no SiG-RES.

§ 7º - Excepcionalmente, poderá ser admitida assinatura fora do prazo previsto no parágrafo anterior, desde que seja comprovada a existência de problemas de acesso ou operação do SiG-RES ou outra forma definida pela SES/MG, submetida à aprovação da DMESP e SAF/SES/MG.

Art. 3º – Os Municípios que aderirem aos termos desta Resolução, deverão encaminhar um Plano de Trabalho, conforme modelo a ser detalhado em Nota Técnica, que será elaborada e publicizada pela Diretoria de Medicamentos Especializados - DMESP por meio das Coordenações de Assistência Farmacêutica (CAFs) em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução correrão por meio de repasse único, do Fundo Estadual de Saúde (FES) diretamente aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), após assinatura do Termo de Compromisso pelo Gestor Municipal no SiG-RES, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010 e suas atualizações, e em observância ao cumprimento de indicadores e aos critérios dispostos no Anexo II desta Resolução.

§ 1º - O incentivo financeiro de que trata essa Resolução será destinado exclusivamente para os Municípios que aderirem à PDCEAF e manifestarem interesse no presente incentivo.

§ 2º – Os recursos advindos do incentivo financeiro de que trata esta Resolução devem ser utilizados exclusivamente nos estabelecimentos de saúde indicados para a execução da PDCEAF.

§ 3º – Os indicadores de que trata o *caput* deste artigo serão “Percentual de Aquisição dos Itens do Plano de Trabalho” e “Percentual de Execução do Orçamento do Plano de Trabalho com as Obras/Instalações”, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.



§ 4º - Caso a meta destes indicadores não seja atendida, o município deverá ressarcir o erário de quaisquer repasses de incentivo financeiro que tiverem sido efetuados, proporcionalmente ao percentual de não atingimento da meta.

Art. 5º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados por Estabelecimento de Saúde da PDCEAF e conforme planos de trabalhos a serem enviados pelos municípios interessados em aderir e previamente aprovados pela DMESP.

§ 1º - Os valores dos recursos serão repassados conforme porte populacional do município e número de municípios atendidos pelo CEAF nas Coordenações de Assistência Farmacêutica (CAF), de acordo com a tabela disposta no Anexo II desta Resolução.

§ 2º - Os planos de trabalho deverão conter os itens que serão adquiridos para equipar os Estabelecimentos de Saúde de execução da PDCEAF, bem como orçamento de possíveis obras/instalações que serão executadas para adequar as unidades para este fim.

§ 3º - Os municípios poderão elencar em seus planos de trabalho somente itens a serem adquiridos, somente obras/instalações de farmácias públicas, ou ambos.

§ 4º - Na hipótese de os municípios elencarem ambos, a parcela será calculada com base em uma média simples entre os dois indicadores e caso os municípios escolham só um, o cálculo da meta dos indicadores considerará apenas o indicador concernente.

§ 5º - Os recursos financeiros destinados à estruturação dos Estabelecimentos de Saúde serão repassados conforme disponibilidade orçamentária da SES/MG e classificação, em ordem decrescente, de número de municípios atendidos nas Coordenações de Assistência Farmacêutica (CAF) no ano de 2020.

§ 6º - As informações referentes ao valor máximo financiável para cada município e por cada Estabelecimento de Saúde poderão ser verificadas no site sigafajuda.wordpress.com, na página “Documentos”, “CEAF”, “PDCEAF”, “Informações úteis”.

Art. 6º - Para cumprimento das ações dispostas nesta Resolução os municípios poderão destinar os recursos recebidos apenas para despesas de investimento estabelecidas no Plano de Trabalho.

Parágrafo único - As obras/instalações dos Estabelecimentos de Saúde deverão preferencialmente ser realizadas em imóveis públicos, sendo vedada intervenções em imóveis não públicos.



Art. 7º – Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para cumprimento do Plano de Trabalho, contados a partir da efetivação do repasse pelo Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo único – O prazo de execução poderá ser prorrogado a depender da aprovação da DMESP.

Art. 8º - Os saldos identificados até a Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata essa Resolução poderão ser utilizados para investimento na estruturação da Assistência Farmacêutica no âmbito do Município.

Art. 9º – Os prazos estabelecidos nesta Resolução poderão ser prorrogados por conveniência da SES/MG, após parecer da Superintendência de Assistência Farmacêutica/SAF, por meio de Termo Aditivo a ser assinado no SiG-RES.

Art. 10 – Os recursos financeiros mencionados nesta Resolução perfazem o valor total de R\$ 55.630.000,00 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e trinta mil reais), que correrão à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.303.156.4467.0001 - 444142 - 10.1 e serão repassados diretamente do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e deverão ser movimentados em conta específica e exclusiva.

Parágrafo único - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual.

Art. 11 - Os repasses para os Municípios serão efetuados em contas específicas da Resolução, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.468/2010, que trata das transferências de recursos Fundo a Fundo.

Art. 12 - O município deverá inserir e validar os dados referentes à prestação de contas nos prazos e nas regras vigentes em instrumento específico.

§ 1º - A prestação de contas dos valores repassados aos beneficiários do incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser realizada no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM) e observar o disposto na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014 e suas atualizações.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 2º - Caso o município não cumpra com a obrigação inscrita no caput deste artigo e/ou esteja fora do prazo estipulado, a SES/MG poderá aplicar as penalidades cabíveis na legislação vigente.

Art. 13 - A Unidade Regional de Saúde poderá, a qualquer tempo, verificar o cumprimento das obrigações assumidas nos termos desta Resolução.

Parágrafo único – A SES/MG poderá, a qualquer momento, solicitar a visita, *in loco*, de um técnico de seu quadro de pessoal para a verificação do efetivo cumprimento do plano de trabalho.

Art. 14 – Conforme o art. 25 do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, os documentos relacionados ao Termo de Compromisso deverão ficar arquivados na instituição beneficiária pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Parágrafo único – Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 15 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de março de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.062, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Indicadores

Indicador 1: Percentual de Aquisição dos Itens do Plano de Trabalho

Descrição: Reflete o percentual em que os itens listados no Plano de Trabalho foram adquiridos para equipar os Estabelecimentos de Saúde responsáveis pela Execução da PDCEAF.

Método de Cálculo: Conforme fórmula abaixo.

$$\left(\frac{\text{Itens adquiridos}^A}{\text{Itens listados no Plano de Trabalho}^B} \right) \times 100$$

Legenda:

A = Quantidade de itens adquiridos para equipar os Estabelecimentos de Saúde de execução da PDCEAF

B = Quantidade de itens listados no Plano de Trabalho para serem adquiridos para equipar os Estabelecimentos de Saúde de execução da PDCEAF, caso necessário.

Fonte: Relatório de visita realizada pela equipe da URS

Periodicidade: Única, ocorrendo no prazo de até 12 (doze) meses após o repasse, em conformidade com o Art. 7º desta Resolução.

Meta: 100%

Unidade de Medida: Percentual (%) com duas casas decimais.

Polaridade: Maior Melhor

Número de Períodos de Monitoramento: 1

Data Inicial: A partir da Assinatura do Termo de Compromisso

Indicador 2: Percentual de Execução do Orçamento do Plano de Trabalho com as Obras/Instalações

Descrição: Reflete a taxa em que o orçamento previsto no Plano de Trabalho foi executado com as obras/instalações para adequar os Estabelecimentos de Saúde responsáveis pela Execução da PDCEAF.

Método de Cálculo: Conforme fórmula abaixo.

$$\left(\frac{\text{Orçamento executado}^A}{\text{Orçamento previsto no Plano de Trabalho}^B} \right) \times 100$$

Legenda:

A = Orçamento executado com as obras/instalações para adequar os Estabelecimentos de Saúde responsáveis pela Execução da PDCEAF.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

B = Orçamento de possíveis obras/instalações que serão executadas para adequar os Estabelecimentos de Saúde responsáveis pela Execução da PDCEAF, caso necessário, indicado no Plano de Trabalho

Fonte: Relatório de visita realizada pela equipe da URS

Periodicidade: Única, ocorrendo no prazo de até 12 (doze) meses após o repasse, em conformidade com o Art. 7º desta Resolução.

Meta: 100%

Unidade de Medida: Percentual (%) com duas casas decimais.

Polaridade: Maior Melhor

Número de Períodos de Monitoramento: 1

Data Inicial: A partir da Assinatura do Termo de Compromisso



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.062, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Tabela de porte populacional do município e número de municípios atendidos pelo CEFAP

Porte populacional	Faixa de pacientes atendidos CEFAP (2020)	N Municípios	Investimento por unidade	N máximo de unidades financiáveis por município
Até 21.000	até 29	135	R\$ 50.000,00	1
	30 a 500	536	R\$ 80.000,00	1
Total Até 21.000		671		
21.001 a 90.000	30 a 500	110	R\$ 80.000,00	1
	501 a 1000	28	R\$ 100.000,00	2
	1.001 a 2.500	2	R\$ 120.000,00	3
Total 21.001 a 90.000		140		
90.001 a 334.000	30 a 500	1	R\$ 80.000,00	1
	501 a 1000	10	R\$ 90.000,00	2
	1.001 a 2.500	21	R\$ 120.000,00	3
	acima de 2.501	3	R\$ 140.000,00	4
Total 90.001 a 334.000		35		
Acima de 334.001	1.001 a 2.500	1	R\$ 120.000,00	3
	acima de 2.501	6	R\$ 140.000,00	4
Total Acima de 334.001		7		
Total		853		

Resolução 8.062/2022



PLANO DE TRABALHO PDCEAF INVESTIMENTO 2022

Informações do município

Município:	ALBERTINA
Regional de referência:	Pouso Alegre
CNES do Estabelecimento de Saúde:	9417842
Nº máximo de estabelecimentos financiáveis para o município	1

Previsão de investimento

Valor máximo financiável:	R\$ 50.000,00
Previsão de investimento em equipamentos/mobiliário:	R\$ 48.500,00
Previsão de investimento em obras/instalações:	R\$ 1.500,00
Previsão total:	R\$ 50.000,00
Dentro do valor financiável?	Sim

Equipamento/Mobiliário

	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AR CONDICIONADO SPLIT	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
APARELHO TELEFÔNICO SIMPLES	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
ARMÁRIO DE ARQUIVO	2	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
ARMÁRIO EM AÇO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO (MADEIRA C/ CHAVE)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BEBEDOURO/PURIFICADOR DE ÁGUA	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
CADEADOS/TRANCAS	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CADEIRA FIXA COM BRAÇO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CADEIRA GIRATÓRIA	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
CAIXA PLÁSTICA PARA GUARDA E EXPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BINS).	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA PLÁSTICA PARA SEPARAÇÃO DOS MEDICAMENTOS EM DISPENSAÇÃO.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
CÂMERAS DE SEGURANÇA	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
CESTO PLÁSTICO PARA LIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONJUNTO DE CAIXAS ACÚSTICAS PARA MICROCOMPUTADOR	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXTINTOR DE INCÊNDIO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GERADOR DE ENERGIA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GONDOLAS	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUICHÊ DE ATENDIMENTO	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL/DIGITALIZADORA	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
JALECO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LONGARINA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAQUINA DE GELO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MESA IMPRESSORA	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
MESA TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
MESA TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO LINEAR	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
MICROCOMPUTADOR	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00

MICROFONE PARA COMPUTADOR	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAINEL ELETRÔNICO DE SENHAS	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PALET	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PICTOGRAMAS (BANH.FEMININO; BANH. MASCULINO; EXTINTOR; PROIBIDO ENTRADA DE ANIMAIS; OUTROS)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLACAS AÉREAS (ATENDIMENTO, PRIORIDADE DE ATENDIMENTO, OUTRAS).	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLACAS DE PAREDE (ACESSO RESTRITO, PROIBIDO FUMAR, OUTRAS)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLACA EXTERNA	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLACAS PARA PORTAS (ALMOXARIFADO, COPA, ARQUIVO, DML, FARMACÊUTICO, SANITÁRIOS, OUTRAS)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUADRO DE AVISOS	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
REFRIGERADOR COMERCIAL	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROTEADOR WIRELLES	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROUPEIRO PARA VESTIÁRIO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPORTE PARA CPU	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPORTE PARA TV	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAPETE	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELEVISOR	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TERMOHIGRÔMETRO	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
TERMOMETRO PARA GELADEIRA	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
VENTILADOR DE PAREDE	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
WEBCAM	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOGÃO DE PISO 2 BOCAS	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
ARMÁRIO EM AÇO COM CHAVE/TRANCA	1	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
MICROONDAS	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outro (especificar)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outro (especificar)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outro (especificar)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outro (especificar)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outro (especificar)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outro (especificar)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 48.500,00

Obras/Instalações

Tipo	Especificação	Orçamento
ALVENARIA		R\$ 0,00
ÁREA EXTERNA		
ILUMINAÇÃO		R\$ 0,00
LAYOUT		R\$ 0,00

PISO		R\$ 0,00
PORTAS E JANELAS		R\$ 0,00
SISTEMA DE SEGURANÇA	Compra do sistema de segurança contendo câmeras, cabos, DVR, disco rígido, vídeo balun	R\$ 1.500,00
SISTEMA ELÉTRICO		R\$ 0,00
SISTEMA HIDRÁULICO		R\$ 0,00
PINTURA		R\$ 0,00
TELHADO		R\$ 0,00
Outros (especificar)		R\$ 0,00
Outros (especificar)		R\$ 0,00
Outros (especificar)		R\$ 0,00
SUBTOTAL		R\$ 1.500,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 41 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 156.500,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0242	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5035 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 156.500,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Quinhentos Reais)
------	---

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 25 de setembro de 2023.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ínclitos cidadãos;

Encaminhamos à esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei/Exec. nº 41 de 25 de setembro de 2023, para exame e indispensável aprovação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Trata-se de Projeto para abertura de Crédito Suplementar de contrapartida referente ao Convênio de Saída nº 1261000816/2023 com a Secretaria de Estado de Educação para aquisição de veículo de transporte escolar (ônibus).

Ante o exposto aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

Subscrevemo-nos.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 42 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 427.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0242	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5035 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 1.571.99 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Valor: 427.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil Reais)
------	---

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita - 2.4.2.2.51.00.01.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação – Principal – R\$ 427.000,00

Fonte de Recurso - 1.571.99 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos
Congêneres vinculados à Educação

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 25 de setembro de 2023.

JOAO PAULO FACANALI DE
OLIVEIRA:03601594609

Assinado de forma digital por JOAO PAULO
FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Dados: 2023.09.25 11:26:42 -03'00'

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ínclitos cidadãos;

Encaminhamos à esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei/Exec. nº 42 de 25 de setembro de 2023, para exame e indispensável aprovação.

Trata-se de Projeto para abertura de Crédito Suplementar referente ao Convênio de Saída nº 1261000816/2023 com a Secretaria de Estado de Educação para aquisição de veículo de transporte escolar (ônibus), conforme anexo.

Ante o exposto aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

Subscrevemo-nos.

JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Assinado de forma digital por JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609
Dados: 2023.09.25 11:26:59 -03'00'

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DO CONVÊNIO

Tipo Instrumento: CONVÊNIO

Termo

CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000816/2023/SEE

TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.599/0001 - 05, neste ato representada nos termos da Resolução SEE 4.548/2021 por seu Subsecretário de Administração, **SILAS FAGUNDES DE CARVALHO**, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 414, Bairro Novo Alvorada, Sabará, MG, 34.650-160, Documento de Identidade M-6.367.574 SSP/MG, CPF 752.632.206-00, conforme publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 01/04/2021, doravante denominado **CONCEDENTE** e o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA**, sediado(a) na Rua Luiz Opúsculo, 290, Centro, Albertina - MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.912.015/0001-29, adiante denominado(a) apenas **CONVENENTE**, representado(a) por seu Prefeito, **JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**, residente na Praça Senhor Jesus, Nº 350, 250, Centro, Albertina - MG, portador(a) da CI nº MG-20.870.368 e do CPF nº 036.xxx.xxx-09, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG - nº 03/2013 e na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, celebrar o presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização de aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do programa de fortalecimento das escolas municipais, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo(a) CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.

CLÁUSULA 2ª – DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a ampliação do regime de colaboração entre estado e municípios na organização do sistema público de ensino, a Secretaria De Estado De Educação está desenvolvendo ações de apoio aos municípios por meio do Programa De Fortalecimento Das Escolas Municipais. A partir do programa a secretaria de estado de educação de Minas Gerais repassará aos municípios, através da celebração de convênio, recursos financeiros para a aquisição de veículos de transporte escolar objetivando atender os alunos das escolas da rede pública de ensino nos municípios mineiros. A aquisição de veículos de transporte escolar busca contemplar importante demanda dos municípios frente a complexidade e desafios impostos para a oferta de um transporte de qualidade. Certos da importância do transporte escolar como instrumento fundamental para garantir o acesso de alunos da rede pública às unidades escolares, o programa proposto também deseja identificar e atender a demanda essencial por veículos escolares, de acordo com especificidades e necessidades de cada município. Nesse contexto se dá a formalização do presente convênio de saída.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - Compete ao(à) CONCEDENTE:

- a) publicar o extrato do CONVÊNIO DE SAÍDA e de seus aditivos, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- b) dar ciência da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA ao Poder Legislativo do(a) CONVENENTE, conforme art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 33 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e art. 26 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

c) repassar os recursos financeiros ao(a) CONVENENTE necessários à execução do objeto previsto na Cláusula 1ª deste CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 4ª, exceto nos casos previstos no § 3º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

d) analisar as propostas de alterações apresentadas pelo(a) CONVENENTE e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação, desde que permitidas em lei e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA;

e) prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pelo(a) CONCEDENTE, limitada ao período verificado ou a previsão estimada de atraso, conforme Cláusula 9ª, Subcláusula 3ª, bem como adequar, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;

f) acompanhar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, consoante § 3º, inciso I, do art. 67 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, Capítulo V, Seção II, do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

g) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo(a) CONVENENTE, aprová-las, com ou sem ressalvas ou reprová-las, mantê-las em arquivo, devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções; e

h) instaurar a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCEMG nº 03/2013 e depois de esgotadas as medidas administrativas internas.

II - Compete ao(à) CONVENENTE:

a) depositar o valor integral da contrapartida financeira conforme Cláusula 4ª, SubCláusula 5ª;

b) responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula 4ª;

c) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula 4ª depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial, nos termos do art. 9º da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

d) manter aplicados os recursos, enquanto não utilizados, nos termos do § 4º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do § 1º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

- e) observar que as receitas auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, observado o § 3º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- f) manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, no Cadastro Geral de Convenentes – CAGEC;
- g) informar ao CONCEDENTE qualquer alteração na equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, a qual também será responsável por prestar informações sobre o instrumento e sua execução;
- h) executar e monitorar, diretamente ou por terceiros, a reforma ou obra, os serviços, o evento ou a aquisição de bens, relativa ao objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores por meio de cheque nominal, ordem bancária ou, preferencialmente, transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor, vedado qualquer pagamento em espécie;
- j) não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE SAÍDA ou em outras situações vedadas, observando os arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;
- k) apresentar ao CONCEDENTE relatórios de monitoramento, semestralmente, sobre a execução do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, na forma do art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pelo CONCEDENTE ou órgãos fiscalizadores;
- l) identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente ao CONCEDENTE, observada a Cláusula 9ª, Subcláusula 1ª, deste instrumento;
- m) facilitar o acesso de servidores ou parceiros do CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 6ª, Subcláusula 2ª;
- n) divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pinturas, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br;
- o) divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de

novembro de 2011, e do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;

p) não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o §1º, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

q) conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar ao CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;

r) não transferir o domínio do bem permanente, imóvel ou móvel, adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do convênio até a aprovação da prestação de contas final e observar, após a aprovação com ou sem ressalvas, a Cláusula 11ª deste instrumento e o art. 75 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 para pleitear a transferência de domínio do bem;

s) manter sigilo acerca das informações a que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pelo(a) CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica;

t) prestar contas, parcial ou final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula 7ª, no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo VII da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, observada a documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;

u) devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência;

v) responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra o CONCEDENTE oriunda de qualquer membro da equipe da CONVENENTE;

w) não subconveniar ou descentralizar os recursos para organizações da sociedade civil no todo ou em parte;

x) quando o(a) CONVENENTE apresentar, na celebração deste instrumento, documentos de situação possessória definidos no art. 10 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, regularizar a documentação do imóvel até o final da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, com a apresentação da Certidão de Ônus Real do Imóvel, a ser obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de devolução integral dos recursos repassados pelo(a) CONCEDENTE, corrigidos monetariamente, nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015; e

y) verificar a adimplência de fornecedores ou prestadores de serviços cujo pagamento será efetuado com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme previsto no art. 50-A do

Decreto Estadual nº 46.319/2013;

z) incluir os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;

aa) incluir os recursos financeiros recebidos do(a) CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;

bb) promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de execução de reforma ou obra, serviço ou aquisição de bens objeto do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, observada a vigência do convênio;

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de R\$ R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), assim discriminado:

a) R\$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais) a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo(a) CONCEDENTE;

b) R\$ 63.000,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a título de contrapartida financeira do(a) CONVENENTE, correspondente ao percentual de (12.86%), conforme previsto na Lei Anual Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício;

SUBCLÁUSULA 1ª: Os recursos a serem repassados pelos partícipes, inclusive os relativos à contrapartida financeira, serão depositados, integralmente, na conta bancária vinculada ao CONVÊNIO DE SAÍDA a ser aberta em instituição financeira oficial pelo Poder Executivo Estadual, em nome do CONVENENTE, ou em nome do INTERVENIENTE, na hipótese prevista do art. 4º, do Decreto nº 48.509, de 2022, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desempenho do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA 2ª: A liberação de recursos pelo(a) CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade do(a) CONVENENTE, conforme art. 35 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 3ª: Havendo mais de uma liberação, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA

deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subsequentes, conforme disposto nos arts. 39 a 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, não isentando o(a) CONVENIENTE da obrigação de efetuar a prestação de contas final, após o término da execução do objeto, no mesmo prazo e condições estipuladas na Cláusula 7ª.

SUBCLÁUSULA 4ª: A contrapartida financeira, caso existente, será depositada, nos termos da Subcláusula 1ª, até o final do mês subsequente ao recebimento de recursos estaduais, devendo o depósito ser, no mínimo, proporcional ao montante de recursos estaduais recebidos pelo(a) CONCEDENTE. Caso o depósito ocorra em data posterior ao prazo definido nesta Cláusula, o valor da contrapartida financeira deverá ser atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC – a partir da data do recebimento dos recursos, nos termos do § 3º do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 5ª: Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme subitem "j", item II da Cláusula 3ª, observadas as vedações do art.35 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e as exigências dos arts. 44 a 47 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 6ª: Na hipótese de utilização de recursos estaduais relativos à parceria, é vedado ao CONVENIENTE contratar fornecedor ou prestador de serviço que esteja inadimplente com o Estado de Minas Gerais, se responsabilizando por consultar, antes de solicitar a entrega do bem ou a prestação do serviço, a situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

SUBCLÁUSULA 7ª: Na hipótese de o valor do CONVÊNIO DE SAÍDA, indicado no caput desta Cláusula, ser insuficiente para a execução do objeto pactuado, poderão ser utilizados recursos oriundos de rendimentos das aplicações financeiras nos termos do art. 38 do Decreto nº 46.319/2013.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem repassados pelo(a) CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº 1261 12 361 106 4303 0001 4 4 40 42 01 0 10 1, consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.

SUBCLÁUSULA 1ª: Os recursos relativos à contrapartida financeira correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.02.03.03.12.365.5032.3.001.449052 e 01.02.03.02.12.361.5035.3.014.449052 do orçamento do(a) CONVENENTE, consignada para o presente exercício.

CLÁUSULA 6ª – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE, até o décimo dia do mês subsequente ao primeiro semestre de vigência, relatório de monitoramento do CONVÊNIO DE SAÍDA para demonstrar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme regras definidas no art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 1ª: O CONCEDENTE deverá orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, analisando os relatórios de monitoramento e as prestações de contas parciais e efetuando vistorias conforme arts. 39 a 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, com vistas a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a suspender a liberação quando verificadas impropriedades, bem como notificar o(a) CONVENENTE para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades.

SUBCLÁUSULA 2ª: Os servidores do CONCEDENTE, seus parceiros e representantes do sistema de controle interno estadual terão acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

SUBCLÁUSULA 3ª: O CONCEDENTE poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA para evitar a descontinuidade de seu objeto, no caso de paralisação.

CLÁUSULA 7ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas:

a) **PARCIAL:** quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, sendo que a liberação da terceira e seguintes ficará condicionada à apresentação e/ou aprovação das contas referentes às parcelas anteriores, nos termos dos arts. 39, 40 e 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

b) **FINAL:** até 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com os arts. 54 a 64 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, com o Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, e com os arts. 55 a 66 da Resolução Conjunta

SEGOV/AGE nº 004/2015, atendendo às instruções do(a) CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 1ª: As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 55 a 58 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 2ª: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais, em primeira via ou documento equivalente, devendo o(a) CONVENENTE encaminhar ao(à) CONCEDENTE, cópias de faturas, recibos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios emitidos em nome do(a) CONVENENTE, com referência ao nome do(a) CONCEDENTE e ao número do CONVÊNIO DE SAÍDA, observados o art. 55 do Decreto Estadual nº46.319/2013 e o art. 46 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 3ª: Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

SUBCLÁUSULA 4ª: Cabe ao CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar o(a) CONVENENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

SUBCLÁUSULA 5ª: Se verificadas, a qualquer tempo, omissão no dever de prestar contas parcial ou impropriedades na execução do CONVÊNIO DE SAÍDA vigente, o(a) CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos e notificará o(a) CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do(a) CONCEDENTE, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial e demais medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA 6ª: Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, o(a) CONCEDENTE notificará o(a) CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados, nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, sob pena de inscrição no Sistema Integrado da Administração Financeira – SIAFI/MG.

SUBCLÁUSULA 7ª: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a reprovação da prestação de contas, em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE – Parcerias – observados o

Decreto Estadual nº 46.830/2015, o § 9º do art. 61 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e os arts. 62 e 63 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, determinará as seguintes providências, por parte do(a) CONCEDENTE:

- a) registrar a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira –SIAFI-MG –, se não tiver sido registrada anteriormente;
- b) inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle “Diversos Responsáveis em Apuração” no valor correspondente ao dano;
- c) baixar o registro contábil da parceria;
- d) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial; e
- e) o encaminhamento da cópia dos autos à Advocacia-Geral do Estado - AGE, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA 8ª – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por 730 dias, a contar da data de sua publicação, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula 9ª.

CLÁUSULA 9ª – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA 1ª: A proposta de alteração deverá ser registrada pelo(a) CONVENENTE no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – SIGCON-MG – Módulo Saída **com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência**, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão do(a) CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 2ª: A proposta de alteração deverá ser formalizada e justificada, bem como observar os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos arts. 51 a 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 48 a 54 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 3ª: O(A) CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante justificativa formalizada no SIGCON-MG – Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou

previsão estimada de atraso.

SUBCLÁUSULA 4ª: É permitida a realização de até dois aditamentos que impliquem em modificação, redução ou ampliação do objeto.

SUBCLÁUSULA 5ª: A alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA relacionada exclusivamente a dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas e à adequação do demonstrativo de recursos, não poderá acarretar a modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto e do núcleo da finalidade, dispensando a formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro no SIGCON-MG – Módulo Saída.

CLÁUSULA 10ª – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

SUBCLÁUSULA 1ª: Constitui motivo para rescisão unilateral a critério do(a) CONCEDENTE, observado o art. 66 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, as seguintes situações:

- a) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- b) a inadimplência pelo(a) CONVENIENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização do(a) CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;
- d) a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto no art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- e) a utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;
- f) a falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos ou a não aprovação da prestação de contas parcial;
- g) a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pelo(a) CONCEDENTE; e

SUBCLÁUSULA 2ª: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA 3ª: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras não utilizados na execução do objeto conforme Subcláusula 10º da Cláusula 4º, deverão ser devolvidos aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, independentemente da data em que foram aportados pelas partes, observado o §6º; do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 11ª – DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo do(a) CONVENENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

SUBCLÁUSULA 1ª: Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio incorporam-se automaticamente ao patrimônio do(a) CONVENENTE após a aprovação da prestação de contas final.

a) Sendo o(a) CONVENENTE Administração Pública Municipal ou Entidade Pública, os bens adquiridos deverão ser incluídos em sua carga patrimonial, com identificação patrimonial dos bens permanentes.

SUBCLÁUSULA 2ª: É vedado ao(à) CONVENENTE transferir o domínio do bem imóvel ou móvel permanente adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA até a aprovação da prestação de contas final.

SUBCLÁUSULA 3ª: A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA, de formalização de instrumento jurídico próprio pelo(a) CONVENENTE e de observância da legislação que rege a matéria. A transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos após a aprovação da prestação de contas, bem como de bem imóvel a qualquer tempo, depende, ainda, de autorização prévia do(a) CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 4ª: Verificado o desvio de finalidade ou o uso pessoal, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio do(a) CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 5ª: O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual, dos dados gerados e dos produtos desenvolvidos na execução do convênio.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, o(a) CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 30 do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

SILAS FAGUNDES DE CARVALHO

Subsecretário de Administração

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Albertina

05 de Julho de 2023



SIGCON Saída

SISTEMA DE GESTÃO DE
CONVÊNIOS E PARCERIAS



Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**, 036.xxx.xxx-09, como RESPONSÁVEL LEGAL em 06/07/2023 15:49:11.

- Eletronicamente por **SILAS FAGUNDES DE CARVALHO**, 752.xxx.xxx-00, como RESPONSÁVEL LEGAL CONCEDENTE OU ADM PÚBLICO OEEP em 19/07/2023 10:18:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse

<https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=303045&ca=20835639>, informando o código verificador **303045** e o código CRC **20835639**



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 37, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Albertina/MG para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, discriminado nos orçamentos dos Poderes Legislativo e Executivo, de acordo com os quadros que o integram e o acompanham, estima a receita em R\$ 26.721.132,00 (Vinte e seis milhões, setecentos e vinte e um mil e cento e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital e o recebimento de transferências constitucionais e voluntárias, nos termos da legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

1 RECEITAS CORRENTES		30.683.212,00
Receitas Tributárias	1.258.016,00	
Receitas de Contribuições	277.760,00	
Receita Patrimonial	1.122.844,00	
Receita de Serviços	538.504,00	
Transferências Correntes	27.483.400,00	
Outras Receitas Correntes	2.688,00	
9. DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE		(3.962.080,00)
Deduções de Receita	(3.962.080,00)	
TOTAL DA RECEITA ORÇADA		<u>26.721.132,00</u>

Art. 3º A despesa do Município de Albertina será realizada de acordo com a programação estabelecida nos seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Descrição	Valores R\$
1	Legislativa	1.110.000,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

2	Judiciária	18.000,00
3	Essencial à Justiça	10.000,00
4	Administração	3.713.025,00
6	Segurança Pública	41.000,00
8	Assistência Social	1.103.020,00
10	Saúde	6.997.992,00
12	Educação	7.462.900,00
13	Cultura	591.920,00
15	Urbanismo	1.496.900,00
16	Habitação	40.000,00
17	Saneamento	756.130,00
18	Gestão Ambiental	113.698,00
20	Agricultura	232.988,00
22	Indústria	1.000,00
23	Comércio e Serviços	93.720,00
24	Comunicações	11.200,00
25	Energia	604.298,00
26	Transporte	1.718.700,00
27	Desporto e Lazer	298.120,00
28	Encargos Especiais	295.321,00
99	Reserva de Contingência	11.200,00
	TOTAL DAS DESPESAS	26.721.132,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

Descrição	Valores
Câmara Municipal	1.110.000,00
Gabinete do Prefeito	430.700,00
Gabinete do Vice-Prefeito	82.100,00
Procuradoria Geral do Município	253.800,00
Diretoria de Administração e Recursos Humanos	1.931.000,00
Diretoria de Contabilidade, Finanças e Tributação	954.321,00
Diretoria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	983.760,00
Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente	346.686,00
Diretoria de Obras, Transportes e Serviços Públicos	3.941.543,00
Diretoria de Água e Esgoto	760.610,00
FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	3.968.300,00
Ensino Fundamental	2.556.000,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

Ensino Infantil	803.000,00
Ensino de Jovens e Adultos	5.600,00
Ensino Médio e Superior	130.000,00
Fundo Municipal de Saúde	6.997.992,00
Secretaria de Assistência Social Geral	1.103.020,00
Controladoria Geral do Município	351.500,00
Reserva de Contingência	11.200,00
TOTAL DAS DESPESAS	26.721.132,00

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS DESPESAS CORRENTES

Despesas	Valores R\$
Pessoal e Encargos Sociais	14.291.263,00
Juros e Encargos da Dívida	17.929,00
Outras Despesas Correntes	11.551.449,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	25.860.641,00

DESPESAS DE CAPITAL

Despesas	Valores
Investimentos	825.787300
Amortização da Dívida	23.504,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	849.291,00
Total da Reserva de Contingência	11.200,00
Total Despesas de Capital + Reserva de Contingência	860.491,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta inteiros por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

b) Utilizar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 29 de setembro de 2023.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 37, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Ínclitos cidadãos:**

O projeto ora apresentado a esta egrégia Casa de Leis, denominado LOA (Lei do Orçamento Anual), em cumprimento ao inciso VI do Art. 40 da LOM, visa a execução das políticas públicas elencadas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024.

Ante o exposto, aguardamos a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

**João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal**

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Orgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
01			LEGISLATIVA	1.110.000,00
01.031			AÇÃO LEGISLATIVA	1.020.500,00
01.031.5001			PROCESSO LEGISLATIVO	920.500,00
01.031.5001.2.001			FOLHA DE PAGAMENTO SUBSÍDIO VEREADORES	325.000,00
01.031.5001.2.001	3190.11.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	325.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			325.000,00
01.031.5001.2.002			FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES LEGISLATIVO	78.000,00
01.031.5001.2.002	3190.11.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	78.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			78.000,00
01.031.5001.2.003			MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	317.500,00
01.031.5001.2.003	3390.30.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			55.000,00
01.031.5001.2.003	3390.33.00	4	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
01.031.5001.2.003	3390.35.00	5	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
01.031.5001.2.003	3390.36.00	6	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	25.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			25.000,00
01.031.5001.2.003	3390.39.00	7	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	117.500,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			117.500,00
01.031.5001.2.003	3390.40.00	8	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			90.000,00
01.031.5001.2.004			MANUT. DE. DIÁRIAS CIVIS VEREADORES/PRESTADORES SERVIÇOS	200.000,00
01.031.5001.2.004	3390.14.00	9	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	200.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			200.000,00
01.031.5002			ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	100.000,00
01.031.5002.1.001			REFORMAS E MELHORIAS PRÉDIO PODER LEGISLATIVO	50.000,00
01.031.5002.1.001	4490.51.00	10	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00
01.031.5002.1.002			AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PODER LEGISLATIVO	50.000,00
01.031.5002.1.002	4490.52.00	11	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00
01.271			PREVIDÊNCIA BÁSICA	89.500,00
01.271.5003			PREVIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO	89.500,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
01.271.5003.2.005			ENCARGOS SOCIAIS SUBSÍDIO VEREADORES	72.000,00
01.271.5003.2.005	3190.13.00	12	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			72.000,00
01.271.5003.2.006			ENCARGOS SOCIAIS SERVIDORES E PRESTADORES SERVIÇOS	17.500,00
01.271.5003.2.006	3190.13.00	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.500,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			17.500,00
TOTAL UNIDADE				1.110.000,00
TOTAL ÓRGÃO				1.110.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
04			ADMINISTRAÇÃO	389.700,00
04.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	389.700,00
04.122.5010			GESTÃO INSTITUCIONAL	268.000,00
04.122.5010.4.001			MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	265.000,00
04.122.5010.4.001	3190.11.00	14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	170.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			170.000,00
04.122.5010.4.001	3190.13.00	15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			41.000,00
04.122.5010.4.001	3390.14.00	16	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	39.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			39.000,00
04.122.5010.4.001	3390.33.00	17	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00
04.122.5010.3.001			AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
04.122.5010.3.001	4490.52.00	18	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00
04.122.5049			APOIO AO GABINETE	121.700,00
04.122.5049.4.002			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	110.700,00
04.122.5049.4.002	3190.11.00	19	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	73.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			73.000,00
04.122.5049.4.002	3190.13.00	20	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.700,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			16.700,00
04.122.5049.4.002	3390.14.00	21	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00
04.122.5049.4.002	3390.30.00	22	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00
04.122.5049.4.002	3390.33.00	23	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00
04.122.5049.4.002	3390.39.00	24	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
04.122.5049.4.003			CONVÊNIO ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS E ENTIDADES DE PROMOÇÃO MUNICIPAL	11.000,00
04.122.5049.4.003	3370.41.00	25	CONTRIBUIÇÕES	11.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			11.000,00
06			SEGURANÇA PÚBLICA	41.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
06.181			POLICIAMENTO	26.000,00
06.181.5015			APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA	26.000,00
06.181.5015.4.004			CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	25.000,00
06.181.5015.4.004	3390.30.00	26	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			21.000,00
06.181.5015.4.004	3390.39.00	27	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			4.000,00
06.181.5015.4.005			CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	1.000,00
06.181.5015.4.005	3390.30.00	28	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
06.182			DEFESA CIVIL	15.000,00
06.182.5055			DEFESA CIVIL	15.000,00
06.182.5055.4.006			COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL	3.000,00
06.182.5055.4.006	3390.30.00	29	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
06.182.5055.4.006	3390.36.00	30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
06.182.5055.4.006	3390.39.00	31	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
06.182.5055.4.100			MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA DEFESA CIVIL	12.000,00
06.182.5055.4.100	3390.30.00	32	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
06.182.5055.4.100	3390.39.00	33	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				430.700,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
04			ADMINISTRAÇÃO	82.100,00
04.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	82.100,00
04.122.5010			GESTÃO INSTITUCIONAL	82.100,00
04.122.5010.4.007			MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	82.100,00
04.122.5010.4.007	3190.11.00	34	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	42.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			42.000,00
04.122.5010.4.007	3190.13.00	35	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.100,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			10.100,00
04.122.5010.4.007	3390.14.00	36	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
04.122.5010.4.007	3390.33.00	37	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				82.100,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
02			JUDICIÁRIA	18.000,00
02.061			ACAO JUDICIARIA	18.000,00
02.061.5011			APOIO JURÍDICO	18.000,00
02.061.5011.4.008			SENTENÇAS JUDICIAIS	18.000,00
02.061.5011.4.008	3190.91.00	38	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			3.000,00
02.061.5011.4.008	3390.91.00	39	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			15.000,00
03			ESSENCIAL A JUSTIÇA	10.000,00
03.092			REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	10.000,00
03.092.5011			APOIO JURÍDICO	10.000,00
03.092.5011.4.009			ATIVIDADES JUDICIAIS E EXTRA-JUDICIAIS	10.000,00
03.092.5011.4.009	3390.39.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			10.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	225.800,00
04.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	225.800,00
04.122.5011			APOIO JURÍDICO	225.800,00
04.122.5011.4.010			ASSESSORIA JURIDICA	225.800,00
04.122.5011.4.010	3190.11.00	41	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	106.800,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			106.800,00
04.122.5011.4.010	3190.13.00	42	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.500,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			24.500,00
04.122.5011.4.010	3390.14.00	43	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00
04.122.5011.4.010	3390.30.00	44	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.500,00
04.122.5011.4.010	3390.33.00	45	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
04.122.5011.4.010	3390.35.00	46	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	67.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			67.000,00
04.122.5011.4.010	3390.39.00	47	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				253.800,00
TOTAL UNIDADE				766.600,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
04			ADMINISTRAÇÃO	1.931.000,00
04.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.849.000,00
04.122.5014			APOIO ADMINISTRATIVO	1.540.000,00
04.122.5014.4.011			MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	62.000,00
04.122.5014.4.011	3190.11.00	48	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00
04.122.5014.4.011	3190.13.00	49	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			12.000,00
04.122.5014.4.012			DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO	1.392.000,00
04.122.5014.4.012	3190.04.00	50	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.100,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			45.100,00
04.122.5014.4.012	3190.11.00	51	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	582.500,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			582.500,00
04.122.5014.4.012	3190.13.00	52	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	144.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			144.000,00
04.122.5014.4.012	3390.14.00	53	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00
04.122.5014.4.012	3390.30.00	54	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			90.000,00
04.122.5014.4.012	3390.32.00	55	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00
04.122.5014.4.012	3390.33.00	56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
04.122.5014.4.012	3390.35.00	57	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	195.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			195.000,00
04.122.5014.4.012	3390.36.00	58	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00
04.122.5014.4.012	3390.39.00	59	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.400,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			100.400,00
04.122.5014.4.012	3390.40.00	60	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	154.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			154.000,00
04.122.5014.4.012	3390.92.00	61	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
04.122.5014.4.012	3390.93.00	62	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00
04.122.5014.4.013			MANUTENÇÃO VEÍCULO DA ADMINISTRAÇÃO	60.000,00
04.122.5014.4.013	3390.30.00	63	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00
04.122.5014.4.013	3390.39.00	64	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
04.122.5014.4.014			MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	12.000,00
04.122.5014.4.014	3390.30.00	65	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			10.000,00
04.122.5014.4.014	3390.34.00	66	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			1.000,00
04.122.5014.4.014	3390.39.00	67	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			1.000,00
04.122.5014.3.001			AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
04.122.5014.3.001	4490.52.00	68	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			14.000,00
04.122.5017			PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	219.000,00
04.122.5017.4.015			PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	219.000,00
04.122.5017.4.015	3390.32.00	69	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	210.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			210.000,00
04.122.5017.4.015	3390.46.00	70	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			9.000,00
04.122.5050			PAGAMENTO DE INATIVO	90.000,00
04.122.5050.4.097			CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO PROCESSO Nº 5002936-61.2021.8.13.0349	90.000,00
04.122.5050.4.097	3190.03.00	71	PENSÕES	90.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			90.000,00
04.128			FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	82.000,00
04.128.5016			GESTÃO DE ESTÁGIO	77.000,00
04.128.5016.4.017			DESPESA COM PROGRAMA DE ESTÁGIO	77.000,00
04.128.5016.4.017	3390.36.00	72	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	77.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			77.000,00
04.128.5056			TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	5.000,00
04.128.5056.4.018			FORMAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACIDAÇÃO DOS SERVIDORES	5.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
04.128.5056.4.018	3390.39.00	73	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				1.931.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*14)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
04			ADMINISTRAÇÃO	659.000,00
04.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	380.000,00
04.122.5014			APOIO ADMINISTRATIVO	380.000,00
04.122.5014.4.019			DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	380.000,00
04.122.5014.4.019	3190.04.00	74	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	192.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			192.000,00
04.122.5014.4.019	3190.11.00	75	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	60.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			60.000,00
04.122.5014.4.019	3190.13.00	76	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			58.000,00
04.122.5014.4.019	3390.14.00	77	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
04.122.5014.4.019	3390.30.00	78	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
04.122.5014.4.019	3390.33.00	79	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
04.122.5014.4.019	3390.39.00	80	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
04.122.5014.4.019	3390.40.00	81	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
04.129			ADMINISTRACAO DE RECEITAS	279.000,00
04.129.5014			APOIO ADMINISTRATIVO	279.000,00
04.129.5014.4.020			DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	179.000,00
04.129.5014.4.020	3190.11.00	82	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	43.900,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			43.900,00
04.129.5014.4.020	3190.13.00	83	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.100,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			10.100,00
04.129.5014.4.020	3390.14.00	84	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			4.000,00
04.129.5014.4.020	3390.30.00	85	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
04.129.5014.4.020	3390.33.00	86	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
04.129.5014.4.020	3390.39.00	87	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00
04.129.5014.4.020	3390.40.00	88	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	80.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			80.000,00
04.129.5014.4.021			DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	100.000,00
04.129.5014.4.021	3190.11.00	89	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	79.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			79.000,00
04.129.5014.4.021	3190.13.00	90	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.200,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			18.200,00
04.129.5014.4.021	3390.30.00	91	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
04.129.5014.4.021	3390.39.00	92	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.800,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.800,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	295.321,00
28.843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	41.321,00
28.843.5061			ENCARGOS, AMORTIZAÇÕES S/ PARCELAMENTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BDMG	31.321,00
28.843.5061.4.102			ENCARGOS S/ PARCELAMENTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	12.929,00
28.843.5061.4.102	3290.21.00	93	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.929,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			12.929,00
28.843.5061.3.028			AMORTIZAÇÕES S/ PARCELAMENTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	18.392,00
28.843.5061.3.028	4690.71.00	94	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	18.392,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			18.392,00
28.843.5062			ENCARGOS, AMORTIZAÇÕES S/ PARCELAMENTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A	10.000,00
28.843.5062.4.102			ENCARGOS S/ PARCELAMENTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	5.000,00
28.843.5062.4.102	3290.21.00	95	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
28.843.5062.3.028			AMORTIZAÇÕES S/ PARCELAMENTOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	5.000,00
28.843.5062.3.028	4690.71.00	96	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
28.846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	254.000,00
28.846.5060			CONTRIB. PROG. FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERV.	254.000,00
28.846.5060.4.022			CUSTEIO E CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	254.000,00
28.846.5060.4.022	3390.47.00	97	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	254.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			250.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			1.000,00
1.720.00	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9. 478/1997			2.000,00
1.750.00	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			1.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				954.321,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*14)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
13			CULTURA	591.920,00
13.391			PATRIMONIO HISTORICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO.	3.000,00
13.391.5053			PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO	3.000,00
13.391.5053.4.023			PROJETO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL COM AS ESCOLAS	3.000,00
13.391.5053.4.023	3390.30.00	98	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
13.391.5053.4.023	3390.31.00	99	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
13.391.5053.4.023	3390.39.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
13.392			DIFUSÃO CULTURAL	588.920,00
13.392.5018			PROMOÇÃO CULTURAL	588.920,00
13.392.5018.4.024			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	212.920,00
13.392.5018.4.024	3190.11.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	113.700,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			113.700,00
13.392.5018.4.024	3190.13.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.100,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			26.100,00
13.392.5018.4.024	3390.14.00	103	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			8.000,00
13.392.5018.4.024	3390.30.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			15.000,00
13.392.5018.4.024	3390.33.00	105	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.120,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.120,00
13.392.5018.4.024	3390.35.00	106	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	24.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			24.000,00
13.392.5018.4.024	3390.36.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			5.000,00
13.392.5018.4.024	3390.39.00	108	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			10.000,00
13.392.5018.4.024	3390.48.00	109	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			10.000,00
13.392.5018.4.025			PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS	359.000,00
13.392.5018.4.025	3390.30.00	110	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			50.000,00
13.392.5018.4.025	3390.31.00	111	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
13.392.5018.4.025	3390.32.00	112	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
13.392.5018.4.025	3390.39.00	113	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
13.392.5018.4.026			MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO D. SANCHES	7.000,00
13.392.5018.4.026	3390.30.00	114	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1.501.00			Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
13.392.5018.4.026	3390.39.00	115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1.501.00			Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
13.392.5018.3.001			AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
13.392.5018.3.001	4490.52.00	116	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
13.392.5018.3.002			EQUIPAMENTO PARA FANFARRA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO D. SANCHES	5.000,00
13.392.5018.3.002	4490.52.00	117	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
23			COMÉRCIO E SERVIÇOS	93.720,00
23.695			TURISMO	93.720,00
23.695.5022			PROMOÇÃO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS	93.720,00
23.695.5022.4.027			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	7.720,00
23.695.5022.4.027	3390.30.00	118	MATERIAL DE CONSUMO	4.480,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	4.480,00
23.695.5022.4.027	3390.35.00	119	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
23.695.5022.4.027	3390.39.00	120	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.240,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	2.240,00
23.695.5022.4.028			APOIO AO CIRCUITO DE TURISMO	10.000,00
23.695.5022.4.028	3350.41.00	121	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
23.695.5022.4.029			PROMOÇÕES DE EVENTOS TURISTICOS, CICLOTURISMO, CAMINHADA RUSTICA	75.000,00
23.695.5022.4.029	3390.30.00	122	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1.501.00			Outros Recursos não Vinculados	15.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
23.695.5022.4.029	3390.39.00	123	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			60.000,00
23.695.5022.3.004			CALÇAMENTO DA ESTRADA DE ACESSO AO CRISTO REDENTOR	1.000,00
23.695.5022.3.004	4490.51.00	124	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
27			DESPORTO E LAZER	298.120,00
27.812			DESPORTO COMUNITARIO	161.120,00
27.812.5019			PROMOÇÃO DESPORTIVA E DE LAZER	161.120,00
27.812.5019.4.030			DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	79.200,00
27.812.5019.4.030	3190.11.00	125	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	43.500,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			43.500,00
27.812.5019.4.030	3190.13.00	126	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.700,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			9.700,00
27.812.5019.4.030	3390.14.00	127	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
27.812.5019.4.030	3390.30.00	128	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
27.812.5019.4.030	3390.33.00	129	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			1.000,00
27.812.5019.4.030	3390.39.00	130	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
27.812.5019.4.031			MANUTENÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO E CAMPO DE AREIA	56.200,00
27.812.5019.4.031	3390.30.00	131	MATERIAL DE CONSUMO	39.200,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			39.200,00
27.812.5019.4.031	3390.34.00	132	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			16.000,00
27.812.5019.4.031	3390.39.00	133	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
27.812.5019.4.032			MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	5.600,00
27.812.5019.4.032	3390.30.00	134	MATERIAL DE CONSUMO	3.360,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			3.360,00
27.812.5019.4.032	3390.39.00	135	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.240,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			2.240,00
27.812.5019.4.033			REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	14.000,00
27.812.5019.4.033	3390.30.00	136	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00
27.812.5019.4.033	3390.31.00	137	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
27.812.5019.4.033	3390.39.00	138	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			7.000,00
27.812.5019.3.001			AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
27.812.5019.3.001	4490.52.00	139	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			5.000,00
27.812.5019.3.005			REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	1.120,00
27.812.5019.3.005	4490.51.00	140	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.120,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.120,00
27.813			LAZER	137.000,00
27.813.5019			PROMOÇÃO DESPORTIVA E DE LAZER	137.000,00
27.813.5019.4.034			MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	75.000,00
27.813.5019.4.034	3390.30.00	141	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			45.000,00
27.813.5019.4.034	3390.34.00	142	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00
27.813.5019.4.035			MANUTENÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	52.000,00
27.813.5019.4.035	3390.30.00	143	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			45.000,00
27.813.5019.4.035	3390.39.00	144	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
27.813.5019.4.035	3390.40.00	145	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00
27.813.5019.3.031			REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL	10.000,00
27.813.5019.3.031	4490.51.00	146	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				983.760,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 04 - DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
18			GESTÃO AMBIENTAL	113.698,00
18.541			PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	113.698,00
18.541.5021			QUALIDADE AMBIENTAL	113.698,00
18.541.5021.4.036			DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	10.000,00
18.541.5021.4.036	3390.30.00	147	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1.501.00			Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
18.541.5021.4.036	3390.32.00	148	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
1.501.00			Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
18.541.5021.4.036	3390.35.00	149	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
1.501.00			Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
18.541.5021.4.036	3390.39.00	150	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1.501.00			Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
18.541.5021.4.037			MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO RESÍDUOS SÓLIDOS - LIXO	97.398,00
18.541.5021.4.037	3171.70.00	151	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.545,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	9.545,00
18.541.5021.4.037	3371.70.00	152	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	84.813,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	84.813,00
18.541.5021.4.037	4471.70.00	153	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.040,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	3.040,00
18.541.5021.4.094			MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL - AMARP	6.300,00
18.541.5021.4.094	3171.70.00	154	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.300,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	6.300,00
20			AGRICULTURA	232.988,00
20.606			EXTENSAO RURAL	232.988,00
20.606.5021			QUALIDADE AMBIENTAL	84.000,00
20.606.5021.4.094			MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL - AMARP	84.000,00
20.606.5021.4.094	3171.70.00	155	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	42.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00
20.606.5021.4.094	3371.70.00	156	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.600,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	33.600,00
20.606.5021.4.094	4471.70.00	157	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.400,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	8.400,00
20.606.5051			VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL	148.988,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 04 - DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
20.606.5051.4.039			MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA-BURROS, ESTRADAS, TRAVESSIAS E BUEIROS NA ÁREA RURAL	83.000,00
20.606.5051.4.039	3390.30.00	158	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			80.000,00
20.606.5051.4.039	3390.39.00	159	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00
20.606.5051.4.040			CONCURSO DO CAFÉ E EXPOAGRO	30.000,00
20.606.5051.4.040	3390.39.00	160	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			30.000,00
20.606.5051.4.041			MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA	35.988,00
20.606.5051.4.041	3171.70.00	161	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.747,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			21.747,00
20.606.5051.4.041	3371.70.00	162	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.198,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			8.198,00
20.606.5051.4.041	4471.70.00	163	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.043,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			6.043,00
TOTAL SUB-UNIDADE				346.686,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
04			ADMINISTRAÇÃO	73.925,00
04.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	73.925,00
04.122.5014			APOIO ADMINISTRATIVO	73.925,00
04.122.5014.4.041			MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA	20.925,00
04.122.5014.4.041	3171.70.00	164	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.779,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			13.779,00
04.122.5014.4.041	3371.70.00	165	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.888,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			5.888,00
04.122.5014.4.041	4471.70.00	166	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.258,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.258,00
04.122.5014.3.001			AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00
04.122.5014.3.001	4490.52.00	167	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
1.701.99	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			2.000,00
1.706.00	Transferência Especial da União			35.000,00
1.755.99	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			6.000,00
04.122.5014.3.022			CONTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	5.000,00
04.122.5014.3.022	4490.51.00	168	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
15			URBANISMO	1.492.420,00
15.451			INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.442.420,00
15.451.5023			INFRA-ESTRUTURA URBANA E CONSERVAÇÃO DE VIAS	1.422.420,00
15.451.5023.4.042			DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.199.300,00
15.451.5023.4.042	3190.04.00	169	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	257.500,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			257.500,00
15.451.5023.4.042	3190.11.00	170	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	575.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			575.000,00
15.451.5023.4.042	3190.13.00	171	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.800,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			190.800,00
15.451.5023.4.042	3390.14.00	172	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00
15.451.5023.4.042	3390.30.00	173	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			100.000,00
15.451.5023.4.042	3390.33.00	174	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
15.451.5023.4.042	3390.34.00	175	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00
15.451.5023.4.042	3390.39.00	176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
15.451.5023.4.043			MANUTENÇÃO CEMITÉRIO E VELÓRIO	10.000,00
15.451.5023.4.043	3390.30.00	177	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			6.000,00
15.451.5023.4.043	3390.34.00	178	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			4.000,00
15.451.5023.4.044			MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	113.120,00
15.451.5023.4.044	3390.30.00	179	MATERIAL DE CONSUMO	101.120,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00
1.750.00	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			1.120,00
15.451.5023.4.044	3390.39.00	180	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			12.000,00
15.451.5023.3.006			PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS DE GALERIA	100.000,00
15.451.5023.3.006	4490.51.00	181	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			40.000,00
1.710.10	Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho			60.000,00
15.451.5025			PROGRAMA HABITACIONAL DE MORADIA POPULAR	20.000,00
15.451.5025.3.007			INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DO JARDIM NOVO HORIZONTE	20.000,00
15.451.5025.3.007	4490.51.00	182	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
15.452			SERVICOS URBANOS	50.000,00
15.452.5014			APOIO ADMINISTRATIVO	50.000,00
15.452.5014.4.045			MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	50.000,00
15.452.5014.4.045	3390.30.00	183	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00
15.452.5014.4.045	3390.34.00	184	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*14)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
16			HABITAÇÃO	40.000,00
16.482			HABITAÇÃO URBANA	40.000,00
16.482.5024			REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS E HABITAÇÕES URBANAS	40.000,00
16.482.5024.4.046			REGULARIZAÇÃO URBANA	40.000,00
16.482.5024.4.046	3390.39.00	185	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			40.000,00
22			INDÚSTRIA	1.000,00
22.661			PROMOCAO INDUSTRIAL	1.000,00
22.661.5020			GESTAO DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	1.000,00
22.661.5020.3.008			AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL	1.000,00
22.661.5020.3.008	4490.51.00	186	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
24			COMUNICAÇÕES	11.200,00
24.722			TELECOMUNICAÇÕES	11.200,00
24.722.5026			GESTÃO DE POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	11.200,00
24.722.5026.4.047			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TV	11.200,00
24.722.5026.4.047	3390.30.00	187	MATERIAL DE CONSUMO	4.480,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			4.480,00
24.722.5026.4.047	3390.39.00	188	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.720,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			6.720,00
25			ENERGIA	604.298,00
25.752			ENERGIA ELÉTRICA	604.298,00
25.752.5027			GESTÃO DE POLÍTICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	604.298,00
25.752.5027.4.041			MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA	244.098,00
25.752.5027.4.041	3171.70.00	189	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.932,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			4.932,00
25.752.5027.4.041	3371.70.00	190	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	237.223,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			237.223,00
25.752.5027.4.041	4471.70.00	191	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.943,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.943,00
25.752.5027.4.048			MELHORIAS REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	42.000,00
25.752.5027.4.048	3390.30.00	192	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
25.752.5027.4.048	3390.39.00	193	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	32.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			32.000,00
25.752.5027.4.049			CUSTEIO DE DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA	291.200,00
25.752.5027.4.049	3390.39.00	194	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	291.200,00
1.751.00	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			291.200,00
25.752.5027.3.009			ILUMINAÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS DA CIDADE	16.000,00
25.752.5027.3.009	3390.39.00	195	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			16.000,00
25.752.5027.3.010			EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	11.000,00
25.752.5027.3.010	3390.39.00	196	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			11.000,00
26			TRANSPORTE	1.718.700,00
26.782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.718.700,00
26.782.5028			PROGRAMA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO	1.718.700,00
26.782.5028.4.050			MANUTENÇÃO ESTRADA SEBASTIÃO LUIZ	150.000,00
26.782.5028.4.050	3390.30.00	197	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00
26.782.5028.4.050	3390.39.00	198	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00
26.782.5028.4.051			MANUTENÇÃO VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	788.000,00
26.782.5028.4.051	3390.30.00	199	MATERIAL DE CONSUMO	728.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			450.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			50.000,00
1.720.00	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9. 478/1997			228.000,00
26.782.5028.4.051	3390.39.00	200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			60.000,00
26.782.5028.4.052			MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE	424.700,00
26.782.5028.4.052	3190.04.00	201	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	61.100,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			61.100,00
26.782.5028.4.052	3190.11.00	202	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	238.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			238.000,00
26.782.5028.4.052	3190.13.00	203	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.600,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			68.600,00
26.782.5028.4.052	3390.14.00	204	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
26.782.5028.4.052	3390.30.00	205	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00
26.782.5028.4.052	3390.33.00	206	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
26.782.5028.4.052	3390.39.00	207	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
26.782.5028.4.098			MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	300.000,00
26.782.5028.4.098	3390.30.00	208	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			200.000,00
26.782.5028.4.098	3390.39.00	209	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00
26.782.5028.3.011			CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA A FROTA MUNICIPAL	56.000,00
26.782.5028.3.011	4490.51.00	210	OBRAS E INSTALAÇÕES	56.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			56.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				3.941.543,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 06 - DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
15			URBANISMO	4.480,00
15.451			INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.480,00
15.451.5023			INFRA-ESTRUTURA URBANA E CONSERVAÇÃO DE VIAS	4.480,00
15.451.5023.4.053			SERVIÇO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	4.480,00
15.451.5023.4.053	3390.30.00	211	MATERIAL DE CONSUMO	4.480,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			4.480,00
17			SANEAMENTO	756.130,00
17.511			SANEAMENTO BASICO RURAL	2.240,00
17.511.5030			PROGRAMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO	2.240,00
17.511.5030.4.054			SERVIÇO DE ESGOTO RURAL	2.240,00
17.511.5030.4.054	3390.32.00	212	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.240,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			2.240,00
17.512			SANEAMENTO BASICO URBANO	753.890,00
17.512.5029			PROGRAMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA	639.800,00
17.512.5029.4.055			MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ÁGUA	639.800,00
17.512.5029.4.055	3190.04.00	213	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	107.700,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			107.700,00
17.512.5029.4.055	3190.11.00	214	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	246.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			246.000,00
17.512.5029.4.055	3190.13.00	215	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.100,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			81.100,00
17.512.5029.4.055	3390.14.00	216	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			1.000,00
17.512.5029.4.055	3390.30.00	217	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			100.000,00
17.512.5029.4.055	3390.33.00	218	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			1.000,00
17.512.5029.4.055	3390.36.00	219	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			1.000,00
17.512.5029.4.055	3390.39.00	220	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			100.000,00
17.512.5029.4.055	3390.40.00	221	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			2.000,00
17.512.5030			PROGRAMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO	114.090,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade: 06 - DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
17.512.5030.4.056			SERVIÇO DE ESGOTO URBANO	104.090,00
17.512.5030.4.056	3190.11.00	222	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	57.770,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			57.770,00
17.512.5030.4.056	3190.13.00	223	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.720,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			12.720,00
17.512.5030.4.056	3390.30.00	224	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			28.000,00
17.512.5030.4.056	3390.39.00	225	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.600,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			5.600,00
17.512.5030.3.024			URBANIZAÇÃO DA ECTE - ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO DE ESGOTO	10.000,00
17.512.5030.3.024	4490.51.00	226	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			10.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				760.610,00
TOTAL UNIDADE				8.917.920,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
12			EDUCAÇÃO	3.968.300,00
12.361			ENSINO FUNDAMENTAL	2.466.300,00
12.361.5054			ENSINO FUNDAMENTAL	2.466.300,00
12.361.5054.4.057			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	2.461.300,00
12.361.5054.4.057	3190.04.00	227	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	511.300,00
1.540.70			Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	511.300,00
12.361.5054.4.057	3190.11.00	228	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.490.000,00
1.540.70			Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	1.490.000,00
12.361.5054.4.057	3190.13.00	229	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	460.000,00
1.540.70			Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	460.000,00
12.361.5054.3.012			AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB 30%	5.000,00
12.361.5054.3.012	4490.52.00	230	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1.540.30			Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	5.000,00
12.365			EDUCAÇÃO INFANTIL	1.502.000,00
12.365.5032			ENSINO INFANTIL	1.502.000,00
12.365.5032.4.060			MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANIL- FUNDEB 70%	1.434.800,00
12.365.5032.4.060	3190.04.00	231	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	593.800,00
1.540.70			Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	373.000,00
1.542.70			Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	220.800,00
12.365.5032.4.060	3190.11.00	232	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	575.000,00
1.540.70			Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	575.000,00
12.365.5032.4.060	3190.13.00	233	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	266.000,00
1.540.70			Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	218.000,00
1.542.70			Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	48.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
12.365.5032.3.012			AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB 30%	67.200,00
12.365.5032.3.012	4490.52.00	234	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.200,00
1.542.30	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica			67.200,00
TOTAL SUB-UNIDADE				3.968.300,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 02 - ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
12			EDUCAÇÃO	2.556.000,00
12.361			ENSINO FUNDAMENTAL	2.556.000,00
12.361.5014			APOIO ADMINISTRATIVO	61.500,00
12.361.5014.4.011			MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	61.500,00
12.361.5014.4.011	3190.11.00	235	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			50.000,00
12.361.5014.4.011	3190.13.00	236	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			11.500,00
12.361.5017			PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	204.000,00
12.361.5017.4.015			PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	204.000,00
12.361.5017.4.015	3390.32.00	237	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			200.000,00
12.361.5017.4.015	3390.46.00	238	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			4.000,00
12.361.5035			TRANSPORTE ESCOLAR	1.040.000,00
12.361.5035.4.061			TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	1.000.000,00
12.361.5035.4.061	3190.04.00	239	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	123.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			123.000,00
12.361.5035.4.061	3190.11.00	240	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	290.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			290.000,00
12.361.5035.4.061	3190.13.00	241	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	94.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			94.000,00
12.361.5035.4.061	3390.14.00	242	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			3.000,00
12.361.5035.4.061	3390.30.00	243	MATERIAL DE CONSUMO	443.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			250.000,00
1.550.99	Transferência do Salário-Educação			130.000,00
1.553.99	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			23.000,00
1.576.01	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)			40.000,00
12.361.5035.4.061	3390.33.00	244	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			1.000,00
12.361.5035.4.061	3390.36.00	245	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			1.000,00
12.361.5035.4.061	3390.39.00	246	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	45.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*14)

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 02 - ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			45.000,00
12.361.5035.3.014			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	40.000,00
12.361.5035.3.014	4490.52.00	247	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			40.000,00
12.361.5036			ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	380.000,00
12.361.5036.4.062			MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	380.000,00
12.361.5036.4.062	3390.30.00	248	MATERIAL DE CONSUMO	380.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			170.000,00
1.550.99	Transferência do Salário-Educação			120.000,00
1.552.99	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			90.000,00
12.361.5054			ENSINO FUNDAMENTAL	869.500,00
12.361.5054.4.063			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	769.500,00
12.361.5054.4.063	3190.04.00	249	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	229.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			229.000,00
12.361.5054.4.063	3190.11.00	250	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	103.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			103.000,00
12.361.5054.4.063	3190.13.00	251	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			76.000,00
12.361.5054.4.063	3390.14.00	252	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	35.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			35.000,00
12.361.5054.4.063	3390.30.00	253	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			100.000,00
12.361.5054.4.063	3390.32.00	254	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			100.000,00
12.361.5054.4.063	3390.33.00	255	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			10.000,00
12.361.5054.4.063	3390.35.00	256	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.500,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			25.500,00
12.361.5054.4.063	3390.36.00	257	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			1.000,00
12.361.5054.4.063	3390.39.00	258	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			60.000,00
12.361.5054.4.063	3390.40.00	259	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			30.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*14)

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 02 - ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
12.361.5054.4.096			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	70.000,00
12.361.5054.4.096	3390.30.00	260	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			20.000,00
12.361.5054.4.096	3390.34.00	261	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			20.000,00
12.361.5054.4.096	3390.39.00	262	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			30.000,00
12.361.5054.3.001			AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
12.361.5054.3.001	4490.52.00	263	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			10.000,00
12.361.5054.3.026			REFORMA DA PISCINA E GALPÃO MARILENE OPÚSCULO	10.000,00
12.361.5054.3.026	4490.51.00	264	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			10.000,00
12.361.5054.3.027			CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FERREIRA	10.000,00
12.361.5054.3.027	4490.51.00	265	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			10.000,00
12.361.5056			TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	1.000,00
12.361.5056.4.018			FORMAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACIDAÇÃO DOS SERVIDORES	1.000,00
12.361.5056.4.018	3390.39.00	266	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			1.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				2.556.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 03 - ENSINO INFANTIL

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
12			EDUCAÇÃO	803.000,00
12.365			EDUCAÇÃO INFANTIL	803.000,00
12.365.5032			ENSINO INFANTIL	798.000,00
12.365.5032.4.064			MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	643.000,00
12.365.5032.4.064	3190.04.00	267	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	114.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	114.000,00
12.365.5032.4.064	3190.11.00	268	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	236.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	236.000,00
12.365.5032.4.064	3190.13.00	269	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	81.000,00
12.365.5032.4.064	3390.14.00	270	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.000,00
12.365.5032.4.064	3390.30.00	271	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	60.000,00
1.569.99			Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00
12.365.5032.4.064	3390.32.00	272	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	80.000,00
12.365.5032.4.064	3390.33.00	273	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.000,00
12.365.5032.4.064	3390.39.00	274	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	30.000,00
12.365.5032.4.064	3390.40.00	275	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.000,00
12.365.5032.4.096			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	25.000,00
12.365.5032.4.096	3390.30.00	276	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.000,00
12.365.5032.4.096	3390.34.00	277	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.000,00
12.365.5032.3.001			AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
12.365.5032.3.001	4490.52.00	278	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	100.000,00
12.365.5032.3.029			CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO NA PRÉ-ESCOLA LUZIA SANCHES DINIZ	30.000,00
12.365.5032.3.029	4490.51.00	279	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
1.500.94			Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	30.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 03 - ENSINO INFANTIL

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
12.365.5056			TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	5.000,00
12.365.5056.4.018			FORMAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACIDAÇÃO DOS SERVIDORES	5.000,00
12.365.5056.4.018	3390.39.00	280	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			5.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				803.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 04 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
12			EDUCAÇÃO	5.600,00
12.366			EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	5.600,00
12.366.5037			ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	5.600,00
12.366.5037.4.065			MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	5.600,00
12.366.5037.4.065	3190.11.00	281	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.360,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			3.360,00
12.366.5037.4.065	3190.13.00	282	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.120,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			1.120,00
12.366.5037.4.065	3390.30.00	283	MATERIAL DE CONSUMO	1.120,00
1.500.94	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			1.120,00
TOTAL SUB-UNIDADE				5.600,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 05 - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
12			EDUCAÇÃO	130.000,00
12.364			ENSINO SUPERIOR	130.000,00
12.364.5038			ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	130.000,00
12.364.5038.4.066			TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL	130.000,00
12.364.5038.4.066	3390.39.00	284	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	130.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			130.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				130.000,00
TOTAL UNIDADE				7.462.900,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*14)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
10			SAÚDE	6.997.992,00
10.301			ATENÇÃO BÁSICA	4.995.300,00
10.301.5014			APOIO ADMINISTRATIVO	2.565.500,00
10.301.5014.4.011			MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	61.500,00
10.301.5014.4.011	3190.11.00	285	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
1.500.95	Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde			50.000,00
10.301.5014.4.011	3190.13.00	286	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00
1.500.95	Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde			11.500,00
10.301.5014.4.038			DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO UNIDADE BÁSICA DE SAUDE	5.000,00
10.301.5014.4.038	3390.39.00	287	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1.500.95	Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde			5.000,00
10.301.5014.4.045			MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	30.000,00
10.301.5014.4.045	3390.30.00	288	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1.500.95	Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde			10.000,00
10.301.5014.4.045	3390.34.00	289	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
1.500.95	Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde			20.000,00
10.301.5014.4.052			MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE	300.000,00
10.301.5014.4.052	3390.30.00	290	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
1.500.95	Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde			250.000,00
10.301.5014.4.052	3390.39.00	291	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1.500.95	Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde			50.000,00
10.301.5014.4.067			DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	2.154.000,00
10.301.5014.4.067	3190.04.00	292	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00
1.500.95	Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde			250.000,00
10.301.5014.4.067	3190.11.00	293	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.200.000,00
1.500.95	Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.200.000,00
10.301.5014.4.067	3190.13.00	294	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	385.000,00
1.500.95	Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde			385.000,00
10.301.5014.4.067	3390.14.00	295	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
1.500.95	Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde			50.000,00
10.301.5014.4.067	3390.30.00	296	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
1.500.95	Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde			70.000,00
1.621.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			100.000,00
10.301.5014.4.067	3390.33.00	297	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
1.500.95	Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde			8.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*14)

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
10.301.5014.4.067	3390.39.00	298	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	65.000,00
1.500.95	Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde			65.000,00
10.301.5014.4.067	3390.40.00	299	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
1.500.95	Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde			26.000,00
10.301.5014.3.023			REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	10.000,00
10.301.5014.3.023	4490.51.00	300	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
1.500.95	Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde			10.000,00
10.301.5014.3.025			CONSTRUÇÃO DE ANEXO JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE QUE SERVIRÁ DE REFEITÓRIO E QUARTOS	5.000,00
10.301.5014.3.025	4490.51.00	301	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
1.500.95	Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde			5.000,00
10.301.5017			PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	140.000,00
10.301.5017.4.015			PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	140.000,00
10.301.5017.4.015	3390.32.00	302	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	132.000,00
1.500.95	Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde			132.000,00
10.301.5017.4.015	3390.46.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
1.500.95	Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde			8.000,00
10.301.5039			ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	2.284.800,00
10.301.5039.4.068			CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMESP	180.000,00
10.301.5039.4.068	3370.41.00	304	CONTRIBUIÇÕES	130.000,00
1.500.95	Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde			130.000,00
10.301.5039.4.068	3390.39.00	305	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1.500.95	Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde			50.000,00
10.301.5039.4.072			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.687.800,00
10.301.5039.4.072	3190.04.00	306	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	360.000,00
1.600.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			360.000,00
10.301.5039.4.072	3190.11.00	307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	400.000,00
1.500.95	Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde			400.000,00
10.301.5039.4.072	3190.13.00	308	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	273.800,00
1.500.95	Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde			191.000,00
1.600.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			82.800,00
10.301.5039.4.072	3390.14.00	309	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	13.000,00
1.500.95	Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde			13.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*14)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
10.301.5039.4.072	3390.30.00	310	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
1.621.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00
10.301.5039.4.072	3390.32.00	311	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000,00
10.301.5039.4.072	3390.33.00	312	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.5039.4.072	3390.35.00	313	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.000,00
10.301.5039.4.072	3390.36.00	314	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	282.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
1.604.00			Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	281.000,00
10.301.5039.4.072	3390.39.00	315	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	161.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
1.600.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
1.621.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00
10.301.5039.4.073			MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	44.000,00
10.301.5039.4.073	3390.48.00	316	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	44.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.000,00
10.301.5039.4.074			ASSISTÊNCIA A SAÚDE BUCAL	320.000,00
10.301.5039.4.074	3190.04.00	317	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.301.5039.4.074	3190.11.00	318	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	166.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	166.000,00
10.301.5039.4.074	3190.13.00	319	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.000,00
10.301.5039.4.074	3390.14.00	320	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.301.5039.4.074	3390.30.00	321	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
10.301.5039.4.074	3390.33.00	322	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.301.5039.4.074	3390.39.00	323	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.5039.3.001			AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000,00
10.301.5039.3.001	4490.52.00	324	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*14)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
1.601.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.000,00
1.621.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.000,00
10.301.5056			TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	5.000,00
10.301.5056.4.018			FORMAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACIDAÇÃO DOS SERVIDORES	5.000,00
10.301.5056.4.018	3390.39.00	325	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
1.621.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000,00
10.302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	999.392,00
10.302.5039			ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	999.392,00
10.302.5039.4.068			CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMESP	10.000,00
10.302.5039.4.068	3390.39.00	326	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1.621.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
10.302.5039.4.069			CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISSUL	14.000,00
10.302.5039.4.069	3171.70.00	327	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.590,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.590,00
10.302.5039.4.069	3371.70.00	328	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.515,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.515,00
10.302.5039.4.069	4471.70.00	329	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	783,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	783,00
10.302.5039.4.069	4671.70.00	330	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	112,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	112,00
10.302.5039.4.070			CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMARPA	190.000,00
10.302.5039.4.070	3171.70.00	331	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.302.5039.4.070	3371.70.00	332	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
10.302.5039.4.070	4471.70.00	333	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
10.302.5039.4.071			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO	362.000,00
10.302.5039.4.071	3350.43.00	334	SUBVENÇÕES SOCIAIS	362.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	362.000,00
10.302.5039.4.072			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	423.392,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
10.302.5039.4.072	3390.33.00	335	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
10.302.5039.4.072	3390.34.00	336	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	323.392,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.392,00
1.600.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
10.303			SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	532.400,00
10.303.5039			ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	100.000,00
10.303.5039.4.072			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
10.303.5039.4.072	3390.32.00	337	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
10.303.5052			ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	432.400,00
10.303.5052.4.075			DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS	150.000,00
10.303.5052.4.075	3390.32.00	338	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
1.600.60			Componente Básico da Assistência Farmacêutica	20.000,00
1.621.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000,00
10.303.5052.4.076			DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA	232.400,00
10.303.5052.4.076	3190.04.00	339	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	55.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00
10.303.5052.4.076	3190.11.00	340	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	116.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	76.000,00
1.621.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.000,00
10.303.5052.4.076	3190.13.00	341	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.100,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.100,00
1.621.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
10.303.5052.4.076	3390.14.00	342	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.303.5052.4.076	3390.30.00	343	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.303.5052.4.076	3390.33.00	344	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.303.5052.4.076	3390.39.00	345	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.303.5052.4.076	3390.40.00	346	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.300,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.300,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
10.303.5052.4.077			DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS - SAÚDE	50.000,00
10.303.5052.4.077	3390.32.00	347	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA	140.800,00
10.304.5040			PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	140.800,00
10.304.5040.4.078			MANUTENÇÃO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	140.800,00
10.304.5040.4.078	3190.04.00	348	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.304.5040.4.078	3190.11.00	349	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	54.700,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	54.700,00
10.304.5040.4.078	3190.13.00	350	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.600,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.600,00
10.304.5040.4.078	3390.14.00	351	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.500,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00
10.304.5040.4.078	3390.30.00	352	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
1.600.41			Vigilância Sanitária	7.000,00
1.621.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
10.304.5040.4.078	3390.33.00	353	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.304.5040.4.078	3390.39.00	354	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
1.600.41			Vigilância Sanitária	3.000,00
1.621.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
10.305			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	330.100,00
10.305.5041			PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	249.000,00
10.305.5041.4.079			SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	234.000,00
10.305.5041.4.079	3190.04.00	355	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.305.5041.4.079	3190.11.00	356	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	125.800,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	125.800,00
10.305.5041.4.079	3190.13.00	357	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.000,00
10.305.5041.4.079	3390.14.00	358	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.305.5041.4.079	3390.30.00	359	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
1.600.42			Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	9.000,00
1.621.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
10.305.5041.4.079	3390.32.00	360	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
10.305.5041.4.079	3390.33.00	361	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.305.5041.4.079	3390.39.00	362	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	27.200,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.200,00
1.600.42			Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	3.000,00
1.621.99			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
10.305.5041.4.080			ENFRENTAMENTO DA COVID-19	15.000,00
10.305.5041.4.080	3390.30.00	363	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1.659.98			Outras Transferências de Recursos do SUS - para ações de combate ao COVID-19 - Manutenção	10.000,00
10.305.5041.4.080	3390.39.00	364	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1.659.98			Outras Transferências de Recursos do SUS - para ações de combate ao COVID-19 - Manutenção	5.000,00
10.305.5058			FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	81.100,00
10.305.5058.4.081			SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	81.100,00
10.305.5058.4.081	3190.11.00	365	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	60.500,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.500,00
10.305.5058.4.081	3190.13.00	366	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.900,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.900,00
10.305.5058.4.081	3390.14.00	367	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	300,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	300,00
10.305.5058.4.081	3390.30.00	368	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
10.305.5058.4.081	3390.32.00	369	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	300,00
10.305.5058.4.081	3390.33.00	370	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
10.305.5058.4.081	3390.39.00	371	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1.500.95			Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				6.997.992,00
TOTAL UNIDADE				6.997.992,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade: 01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.103.020,00
08.241			ASSISTENCIA AO IDOSO	77.120,00
08.241.5042			PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO	77.120,00
08.241.5042.4.082			ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.120,00
08.241.5042.4.082	3390.30.00	372	MATERIAL DE CONSUMO	530,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			530,00
08.241.5042.4.082	3390.32.00	373	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	530,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			530,00
08.241.5042.4.082	3390.39.00	374	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.060,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.060,00
08.241.5042.4.095			ACOLHIMENTO AO IDOSO	75.000,00
08.241.5042.4.095	3350.43.00	375	SUBVENÇÕES SOCIAIS	75.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			75.000,00
08.242			ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	166.000,00
08.242.5044			PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	13.000,00
08.242.5044.4.083			ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	13.000,00
08.242.5044.4.083	3390.14.00	376	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			1.000,00
08.242.5044.4.083	3390.30.00	377	MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			5.200,00
08.242.5044.4.083	3390.32.00	378	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.300,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			5.300,00
08.242.5044.4.083	3390.33.00	379	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			500,00
08.242.5044.4.083	3390.39.00	380	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			1.000,00
08.242.5057			PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE	153.000,00
08.242.5057.4.084			CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXPCIONAIS - APAE	153.000,00
08.242.5057.4.084	3350.43.00	381	SUBVENÇÕES SOCIAIS	153.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			153.000,00
08.243			ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	208.200,00
08.243.5043			PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	208.200,00
08.243.5043.4.085			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade: 01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
08.243.5043.4.085	3390.30.00	382	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1.501.00			Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
08.243.5043.4.085	3390.32.00	383	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
1.501.00			Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
08.243.5043.4.085	3390.39.00	384	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	38.000,00
1.501.00			Outros Recursos não Vinculados	38.000,00
08.243.5043.4.086	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			168.200,00
08.243.5043.4.086	3190.11.00	385	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
08.243.5043.4.086	3190.13.00	386	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
08.243.5043.4.086	3390.14.00	387	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.243.5043.4.086	3390.30.00	388	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
08.243.5043.4.086	3390.32.00	389	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
08.243.5043.4.086	3390.33.00	390	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.243.5043.4.086	3390.39.00	391	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
08.243.5043.4.086	3390.40.00	392	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
08.243.5043.4.086	3390.46.00	393	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.243.5043.4.086	3390.48.00	394	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			651.700,00
08.244.5014	APOIO ADMINISTRATIVO			61.500,00
08.244.5014.4.011	MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS			61.500,00
08.244.5014.4.011	3190.11.00	395	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
08.244.5014.4.011	3190.13.00	396	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	11.500,00
08.244.5017	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			15.000,00
08.244.5017.4.015	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			15.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade: 01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
08.244.5017.4.015	3390.32.00	397	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			14.000,00
08.244.5017.4.015	3390.46.00	398	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
08.244.5043			PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	45.000,00
08.244.5043.4.087			MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5.000,00
08.244.5043.4.087	3390.30.00	399	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			2.000,00
08.244.5043.4.087	3390.39.00	400	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			3.000,00
08.244.5043.4.088			SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40.000,00
08.244.5043.4.088	3350.41.00	401	CONTRIBUIÇÕES	40.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			40.000,00
08.244.5044			PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	528.200,00
08.244.5044.4.052			MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE	40.000,00
08.244.5044.4.052	3390.30.00	402	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			35.000,00
08.244.5044.4.052	3390.39.00	403	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			5.000,00
08.244.5044.4.089			MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	393.200,00
08.244.5044.4.089	3190.04.00	404	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	98.500,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			98.500,00
08.244.5044.4.089	3190.11.00	405	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	61.500,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			61.500,00
08.244.5044.4.089	3190.13.00	406	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			45.000,00
08.244.5044.4.089	3390.14.00	407	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	7.500,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			3.500,00
1.660.02	Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)			3.000,00
1.660.19	Gestão do Programa Auxílio Brasil			1.000,00
08.244.5044.4.089	3390.30.00	408	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
1.660.02	Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)			16.000,00
1.660.19	Gestão do Programa Auxílio Brasil			15.000,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*14)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade: 01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
1.660.99			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
08.244.5044.4.089	3390.33.00	409	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
08.244.5044.4.089	3390.36.00	410	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	29.000,00
1.660.02			Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)	15.000,00
1.660.19			Gestão do Programa Auxílio Brasil	14.000,00
08.244.5044.4.089	3390.39.00	411	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	64.500,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
1.660.02			Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)	16.000,00
1.660.19			Gestão do Programa Auxílio Brasil	15.000,00
1.660.99			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00
08.244.5044.4.089	3390.40.00	412	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
08.244.5044.4.090			ASSISTÊNCIA SOCIAL A PESSOAS CARENTES	75.000,00
08.244.5044.4.090	3390.32.00	413	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
08.244.5044.4.090	3390.39.00	414	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1.500.99			Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.244.5044.4.090	3390.48.00	415	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
1.661.99			Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	30.000,00
08.244.5044.4.091			CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL	10.000,00
08.244.5044.4.091	3390.39.00	416	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1.661.99			Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00
08.244.5044.3.001			AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.244.5044.3.001	4490.52.00	417	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1.660.19			Gestão do Programa Auxílio Brasil	5.000,00
08.244.5044.3.016			REFORMA E CONSERVAÇÃO DO CRAS	5.000,00
08.244.5044.3.016	4490.51.00	418	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
1.501.00			Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
08.244.5056			TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	2.000,00
08.244.5056.4.018			FORMAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACIDAÇÃO DOS SERVIDORES	2.000,00
08.244.5056.4.018	3390.39.00	419	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1.501.00			Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				1.103.020,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade: 01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
TOTAL UNIDADE				1.103.020,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 06 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
04			ADMINISTRAÇÃO	351.500,00
04.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00
04.122.5013			OUVIDORIA GERAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO	3.000,00
04.122.5013.4.092			OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.000,00
04.122.5013.4.092	3190.11.00	420	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			1.000,00
04.122.5013.4.092	3190.13.00	421	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			700,00
04.122.5013.4.092	3390.14.00	422	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	300,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			300,00
04.122.5013.4.092	3390.30.00	423	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			500,00
04.122.5013.4.092	3390.33.00	424	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			200,00
04.122.5013.4.092	3390.39.00	425	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300,00
1.501.00	Outros Recursos não Vinculados			300,00
04.124			CONTROLE INTERNO	348.500,00
04.124.5045			CONTROLADORIA E AUDITORIA PÚBLICA	348.500,00
04.124.5045.4.093			CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	348.500,00
04.124.5045.4.093	3190.11.00	426	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	261.500,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			261.500,00
04.124.5045.4.093	3190.13.00	427	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			60.000,00
04.124.5045.4.093	3390.14.00	428	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	13.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			13.000,00
04.124.5045.4.093	3390.30.00	429	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			3.000,00
04.124.5045.4.093	3390.33.00	430	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			6.000,00
04.124.5045.4.093	3390.36.00	431	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
04.124.5045.4.093	3390.39.00	432	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			4.000,00
TOTAL UNIDADE				351.500,00

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 07 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçad
99			RESERVA DE CONTIGÊNCIA	11.200,00
99.999			RESERVA DE CONTIGENCIA	11.200,00
99.999.9999			RESERVA DE CONTIGÊNCIA	11.200,00
99.999.9999.9.001			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.200,00
99.999.9999.9.001	9999.99.00	433	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	11.200,00
1.500.99	Recursos não Vinculados de Impostos			11.200,00
TOTAL UNIDADE				11.200,00
TOTAL ÓRGÃO				25.611.132,00
TOTAL GERAL				26.721.132,00

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA

PREFEITO

CPF: 036.015.946-09

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO								
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL								
TOTAL	Projeto:	100.000,00	Atividade:	1.010.000,00	DESPESA	Corrente:	1.010.000,00	Capital: 100.000,00
ÓRGÃO	Projeto:	100.000,00	Atividade:	1.010.000,00	DESPESA	Corrente:	1.010.000,00	Capital: 100.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO								
Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Sub-Unidade: 01 - GABINETE DO PREFEITO								
TOTAL	Projeto:	3.000,00	Atividade:	427.700,00	DESPESA	Corrente:	427.700,00	Capital: 3.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO								
Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Sub-Unidade: 02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO								
TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	82.100,00	DESPESA	Corrente:	82.100,00	Capital: 0,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO								
Unidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Sub-Unidade: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	253.800,00	DESPESA	Corrente:	253.800,00	Capital: 0,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO								
Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Sub-Unidade: 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS								
TOTAL	Projeto:	14.000,00	Atividade:	1.917.000,00	DESPESA	Corrente:	1.917.000,00	Capital: 14.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO								
Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Sub-Unidade: 02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								
TOTAL	Projeto:	23.392,00	Atividade:	930.929,00	DESPESA	Corrente:	930.929,00	Capital: 23.392,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO								
Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Sub-Unidade: 03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO								
TOTAL	Projeto:	27.120,00	Atividade:	956.640,00	DESPESA	Corrente:	956.640,00	Capital: 27.120,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO								
Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Sub-Unidade: 04 - DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	346.686,00	DESPESA	Corrente:	329.203,00	Capital: 17.483,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO								
Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Sub-Unidade: 05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS								
TOTAL	Projeto:	257.000,00	Atividade:	3.684.543,00	DESPESA	Corrente:	3.708.342,00	Capital: 233.201,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO								
Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Sub-Unidade: 06 - DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO								
TOTAL	Projeto:	10.000,00	Atividade:	750.610,00	DESPESA	Corrente:	750.610,00	Capital: 10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO								
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Sub-Unidade: 01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA								
TOTAL	Projeto:	72.200,00	Atividade:	3.896.100,00	DESPESA	Corrente:	3.896.100,00	Capital: 72.200,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO								
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO									
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Sub-Unidade: 02 - ENSINO FUNDAMENTAL									
TOTAL	Projeto:	70.000,00	Atividade:	2.486.000,00	DESPESA	Corrente:	2.486.000,00	Capital:	70.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO									
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Sub-Unidade: 03 - ENSINO INFANTIL									
TOTAL	Projeto:	130.000,00	Atividade:	673.000,00	DESPESA	Corrente:	673.000,00	Capital:	130.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO									
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Sub-Unidade: 04 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS									
TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	5.600,00	DESPESA	Corrente:	5.600,00	Capital:	0,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO									
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Sub-Unidade: 05 - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR									
TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	130.000,00	DESPESA	Corrente:	130.000,00	Capital:	0,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO									
Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Sub-Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
TOTAL	Projeto:	68.000,00	Atividade:	6.929.992,00	DESPESA	Corrente:	6.859.097,00	Capital:	138.895,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO									
Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Sub-Unidade: 01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
TOTAL	Projeto:	10.000,00	Atividade:	1.093.020,00	DESPESA	Corrente:	1.093.020,00	Capital:	10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO									
Unidade: 06 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
TOTAL	Projeto:	0,00	Atividade:	351.500,00	DESPESA	Corrente:	351.500,00	Capital:	0,00
ORGÃO	Projeto:	684.712,00	Atividade:	24.915.220,00	DESPESA	Corrente:	24.850.641,00	Capital:	749.291,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO									
Unidade: 07 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
TOTAL	Projeto:	11.200,00	Atividade:	0,00	DESPESA	Corrente:	0,00	Capital:	11.200,00
ORGÃO	Projeto:	11.200,00	Atividade:	0,00	DESPESA	Corrente:	0,00	Capital:	11.200,00
GERAL	Projeto:	795.912,00	Atividade:	25.925.220,00	DESPESA	Corrente:	25.860.641,00	Capital:	860.491,00

PLANO DE CONTAS DA RECEITA

Red	Edu	Sau	Pes	Fun	Cam	Pro	Com	Pas	Código	Descrição	Valor
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1	Receitas Correntes	30.683.212,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.258.016,00
0	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1	Impostos	1.126.720,00
0	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	539.360,00
0	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	339.360,00
5	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.1.2.50.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	302.400,00
6	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.2.50.00.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.120,00
7	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.2.50.00.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	31.360,00
8	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.2.50.00.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.480,00
0	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	200.000,00
9	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.1.2.53.00.01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	200.000,00
0	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	500.000,00
0	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	500.000,00
0	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.3.03.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	400.000,00
13	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.1.3.03.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	400.000,00
0	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.3.03.04	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	100.000,00
14	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.1.3.03.04.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000,00
0	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	87.360,00
0	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	87.360,00
0	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.4.51.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	87.360,00
0	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.4.51.01.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	84.000,00
15	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.1.4.51.01.01.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Fixo	11.200,00
16	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.1.4.51.01.01.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Variável	72.800,00
17	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.4.51.01.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.120,00
18	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.4.51.01.03	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.120,00
19	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.1.4.51.01.04	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.120,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2	Taxas	130.848,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	43.824,00

PLANO DE CONTAS DA RECEITA

Red	Edu	Sau	Pes	Fun	Cam	Pro	Com	Pas	Código	Descrição	Valor
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.1.01	;} Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	42.816,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.1.01.00.01	;} Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	42.816,00
24	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.2.1.01.00.01.01	;} Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização de Anúncio	3.360,00
25	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.2.1.01.00.01.02	;} Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Sanitária	448,00
26	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.2.1.01.00.01.03	;} Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa de Licença e Funcionamento	32.288,00
27	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.2.1.01.00.01.04	;} Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Taxas Poder de Policia	6.720,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.1.50	;} Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.008,00
57	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.2.1.50.00.01	;} Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	672,00
58	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.1.50.00.02	;} Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	112,00
59	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.1.50.00.03	;} Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	112,00
60	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.1.50.00.04	;} Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	112,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.2	;} Taxas pela Prestação de Serviços	87.024,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.2.01	;} Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	87.024,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.2.01.00.01	;} Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	86.240,00
62	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.2.2.01.00.01.01	;} Taxas pela Prestação de Serviços - Limpeza e Conservação de Vias	44.800,00
63	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.2.2.01.00.01.02	;} Taxas pela Prestação de Serviços - Coleta de Resíduos Sólidos (Lixo)	39.200,00
64	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.2.2.01.00.01.03	;} Taxa pela Prestação de Serviço - Taxa Cemitério	2.240,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.2.01.00.02	;} Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	560,00
65	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.2.01.00.02.02	;} Taxas pela Prestação de Serviços - Limpeza e Conservação de Vias - Multas e Juros	560,00
68	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.2.01.00.03	;} Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	112,00
69	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.2.2.01.00.04	;} Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	112,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.3	;} Contribuição de Melhoria	448,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.3.1	;} Contribuição de Melhoria	448,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.3.1.50	;} Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	112,00
72	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.3.1.50.00.01	;} Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	112,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.3.1.51	;} Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	112,00
76	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	1.1.3.1.51.00.01	;} Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	112,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1.1.3.1.53	;} Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	112,00

PLANO DE CONTAS DA RECEITA

Red	Edu	Sau	Pes	Fun	Cam	Pro	Com	Pas	Código	Descrição	Valor
	84	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	1.1.3.1.53.00.01	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	112,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.1.3.1.99	Outras Contribuições de Melhoria	112,00
	88	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	1.1.3.1.99.00.01	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	112,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.2	Contribuições	277.760,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	277.760,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	277.760,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	277.760,00
	122	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	1.2.4.1.50.00.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	275.744,00
	123	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	1.2.4.1.50.00.02	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	560,00
	124	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	1.2.4.1.50.00.03	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.120,00
	125	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	1.2.4.1.50.00.04	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	336,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.3	Receita Patrimonial	1.122.844,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	83.184,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	83.184,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	83.184,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.3.1.1.01.01	Aluguéis e Arrendamentos	83.184,00
	126	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	1.3.1.1.01.01.01	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	81.840,00
	127	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	1.3.1.1.01.01.02	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	112,00
	128	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	1.3.1.1.01.01.03	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	1.120,00
	129	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	1.3.1.1.01.01.04	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	112,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.3.2	Valores Mobiliários	1.039.660,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.039.660,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.039.660,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.3.2.1.01.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.039.660,00
	177	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	1.3.2.1.01.00.01.36	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.500	600.000,00
	179	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	1.3.2.1.01.00.01.38	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.550	14.000,00
	180	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	1.3.2.1.01.00.01.39	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.540	14.000,00
	181	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	1.3.2.1.01.00.01.40	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.552	5.000,00

PLANO DE CONTAS DA RECEITA

Red	Edu	Sau	Pes	Fun	Cam	Pro	Com	Pas	Código	Descrição	Valor
									182 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.41	} Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.553	3.360,00
									183 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.42	} Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.576	1.000,00
									184 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.43	} Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.600	70.000,00
									185 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.44	} Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.601	12.000,00
									186 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.45	} Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.621	146.800,00
									187 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.46	} Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.660	20.000,00
									188 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.47	} Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.661	5.000,00
									189 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.48	} Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.704	30.000,00
									190 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.49	} Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.706	35.000,00
									191 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.50	} Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.710	60.000,00
									192 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.51	} Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.750	60,00
									193 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.52	} Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.751	13.440,00
									194 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.53	} Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.569	2.000,00
									199 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.58	} Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.755	6.000,00
									200 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.3.2.1.01.00.01.59	} Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte 1.701	2.000,00
									0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.6	} Receita de Serviços	538.504,00
									0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.6.1	} Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	523.944,00
									0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	523.944,00
									0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.6.1.1.01	} Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	521.704,00
									0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.6.1.1.01.00.01	} Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	456.840,00
									0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.6.1.1.01.00.01.01	} Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	456.840,00
									256 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM SIM NÃO 1.6.1.1.01.00.01.01.01	} Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Água	350.000,00
									257 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM SIM NÃO 1.6.1.1.01.00.01.01.02	} Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Esgoto	88.480,00
									258 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM SIM NÃO 1.6.1.1.01.00.01.01.03	} Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Ligação de Água	15.000,00
									260 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM SIM NÃO 1.6.1.1.01.00.01.01.05	} Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outras Serviços	3.360,00
									0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.6.1.1.01.00.02	} Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	10.192,00
									0 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.6.1.1.01.00.02.01	} Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	10.192,00
									262 NÃO NÃO SIM NÃO NÃO SIM NÃO NÃO 1.6.1.1.01.00.02.01.02	} Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Água Multas e Juros	8.960,00

PLANO DE CONTAS DA RECEITA

Red	Edu	Sau	Pes	Fun	Cam	Pro	Com	Pas	Código	Descrição	Valor	
	263	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.6.1.1.01.00.02.01.03	} Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Esgoto Multas e Juros	560,00
	264	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.6.1.1.01.00.02.01.05	} Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Ligação de Água Multa e Juros	560,00
	266	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.6.1.1.01.00.02.01.07	} Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outros Serviços Multa e Juros	112,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.6.1.1.01.00.03	^ Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	43.336,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.6.1.1.01.00.03.01	} Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	43.336,00
	268	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.6.1.1.01.00.03.01.02	} Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa (Água)	35.000,00
	269	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.6.1.1.01.00.03.01.03	} Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa (Esgoto)	8.000,00
	271	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.6.1.1.01.00.03.01.05	} Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Expediente	224,00
	272	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.6.1.1.01.00.03.01.06	} Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Outros Serviços	112,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.6.1.1.01.00.04	^ Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	11.336,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.6.1.1.01.00.04.01	} Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	11.336,00
	275	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.6.1.1.01.00.04.01.01	} Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros (Água)	9.000,00
	276	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.6.1.1.01.00.04.01.02	} Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros (Esgoto)	2.000,00
	278	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.6.1.1.01.00.04.01.04	} Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros Expediente	224,00
	279	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.6.1.1.01.00.04.01.05	} Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros Outros Serviços	112,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.6.1.1.02	;} Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.120,00
	282	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.6.1.1.02.00.01	^ Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.120,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.6.1.1.03	;} Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	1.120,00
	286	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.6.1.1.03.00.01	^ Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	1.120,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.6.9	} Outros Serviços	14.560,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.6.9.9	! Outros Serviços	14.560,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.6.9.9.99	;} Outros Serviços	14.560,00
	321	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.6.9.9.99.00.01	^ Outros Serviços - Principal	14.560,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7	! Transferências Correntes	27.483.400,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1	} Transferências da União e de suas Entidades	18.119.040,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.1	! Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.105.600,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.1.51	;} Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.100.000,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.1.51.01	;} Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.500.000,00

PLANO DE CONTAS DA RECEITA

Red	Edu	Sau	Pes	Fun	Cam	Pro	Com	Pas	Código	Descrição	Valor	
	325	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	1.7.1.1.51.01.01	7 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.500.000,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.1.51.02	3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.600.000,00	
	326	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.7.1.1.51.02.01	7 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.600.000,00	
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.1.52	3 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.600,00	
	327	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.7.1.1.52.00.01	7 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.600,00	
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.2	1 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000,00	
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.2.52	3 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	200.000,00	
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.2.52.04	3 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	200.000,00	
	336	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	1.7.1.2.52.04.01	7 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	200.000,00	
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.3	1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.011.800,00	
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.3.50	3 Transferências de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	996.800,00	
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.3.50.01	3 Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	954.800,00	
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.3.50.01.01	7 Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	954.800,00	
	339	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.3.50.01.01.01	3 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	673.800,00	
	345	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.3.50.01.01.07	3 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal Fonte 1.604	281.000,00	
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.3.50.03	3 Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	22.000,00	
	347	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.3.50.03.01	7 Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	22.000,00	
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.3.50.04	3 Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	20.000,00	
	348	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.3.50.04.01	7 Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	20.000,00	
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.3.99	3 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.000,00	
	357	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.3.99.00.01	7 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	15.000,00	
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.4	1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	340.640,00	
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.4.50	3 Transferências do Salário-Educação	236.000,00	

PLANO DE CONTAS DA RECEITA

Red	Edu	Sau	Pes	Fun	Cam	Pro	Com	Pas	Código	Descrição	Valor
	358	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.4.50.00.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	236.000,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	85.000,00
	360	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.4.52.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	85.000,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	19.640,00
	361	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.4.53.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	19.640,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	336.000,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	336.000,00
	370	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.5.50.00.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	336.000,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	125.000,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	125.000,00
	373	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.1.6.50.00.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	125.000,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.746.060,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.306.860,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.7.2.1.50.00.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.800.000,00
	393	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.7.2.1.50.00.01.02	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.800.000,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	460.000,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.7.2.1.51.00.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	460.000,00
	394	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.7.2.1.51.00.01.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	460.000,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	44.800,00
	396	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.7.2.1.52.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	44.800,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.060,00
	397	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.7.2.1.53.00.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	2.060,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	365.200,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	365.200,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.2.3.50.00.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	365.200,00
	403	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.2.3.50.00.01.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	365.200,00
	0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	74.000,00

PLANO DE CONTAS DA RECEITA

Red	Edu	Sau	Pes	Fun	Cam	Pro	Com	Pas	Código	Descrição	Valor
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	35.000,00
408	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.2.9.51.00.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	35.000,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	39.000,00
409	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.2.9.52.00.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	39.000,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.618.300,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.5.1	Transferências de Recursos do FUNDEB e de Valorização dos Profissionais da Educação	3.618.300,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do FUNDEB	3.618.300,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.5.1.50.00.01	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.618.300,00
422	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	1.7.5.1.50.00.01.01	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.618.300,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.9	Outras Receitas Correntes	2.688,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	224,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	224,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	112,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.9.1.1.01.00.01	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	112,00
433	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	1.9.1.1.01.00.01.01	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal Fonte 100	112,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	112,00
448	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	1.9.1.1.09.00.01	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	112,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.464,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.9.2.1	Indenizações	224,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	112,00
451	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.9.2.1.01.00.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	112,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.9.2.1.99	Outras Indenizações	112,00
454	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.9.2.1.99.00.01	Outras Indenizações - Principal	112,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.9.2.2	Restituições	2.240,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	1.9.2.2.99	Outras Restituições	2.240,00
472	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	1.9.2.2.99.00.01	Outras Restituições - Principal	2.240,00
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	9	Deduções da Receita	(3.962.080,00)
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	9.5	FUNDEB	(3.962.080,00)

PLANO DE CONTAS DA RECEITA

Red	Edu	Sau	Pes	Fun	Cam	Pro	Com	Pas	Código	Descrição	Valor
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	9.5.1	} FUNDEB - Receitas Correntes	(3.962.080,00)
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	9.5.1.7	FUNDEB - Transferências Correntes	(3.962.080,00)
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	9.5.1.7.11.51.01	^ FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	(2.900.000,00)
611	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	9.5.1.7.11.51.01.01	} FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(2.900.000,00)
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	9.5.1.7.11.52	} FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(1.120,00)
612	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	9.5.1.7.11.52.00.01	} FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(1.120,00)
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	9.5.1.7.21.50	} FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(960.000,00)
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	9.5.1.7.21.50.00.01	} FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	(960.000,00)
614	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	9.5.1.7.21.50.00.01.02	} FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	(960.000,00)
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	9.5.1.7.21.51	} FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	(92.000,00)
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	9.5.1.7.21.51.00.01	} FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	(92.000,00)
615	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	9.5.1.7.21.51.00.01.01	} FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	(92.000,00)
0	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	9.5.1.7.21.52	} FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	(8.960,00)
617	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	9.5.1.7.21.52.00.01	} FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(8.960,00)
TOTAL DAS RECEITAS											26.721.132,00

JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
 PREFEITO
 CPF: 036.015.946-09



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral nº 3048/23
Data Entrada: 06/09/23
Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa

Ao Digníssimo Senhor Prefeito
João Paulo Facanali de Oliveira

INFORMAÇÃO 017/2023

Consoante disposição positivada no artigo 174 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Albertina, Estado de Minas Gerais, vimos por meio desta, requerer que o Poder Executivo Municipal esclareça se há possibilidade de disponibilidade de transporte gratuito para alunos que queiram estudar na cidade de Ouro Fino/MG.

Justificativa

Mais uma vez buscamos cumprir nossa função fiscalizadora, solicitando informações de interesse público, vez que a municipalidade já oferta o transporte gratuito para as cidades de Espírito Santo do Pinhal/SP e São João da Boa Vista/SP.

A relação dos alunos que solicitam o transporte em questão foi encaminhada ao Executivo por meio do Ofício nº 037/2023, sob o protocolo de nº 62565, em 23 de fevereiro do corrente ano, conforme cópia anexa.

Assim, pretender-se-á que o Poder Executivo Municipal elucide a dúvida supracitada, motivo pelo qual pedimos apoio aos nobres colegas para aprovação do presente requerimento.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração para com Vossas Excelências.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara
Municipal de Albertina, em 26 de setembro de 2023.


Danilo José Silviéri
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Albertina – MG, 17 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 037/2023

Assunto: encaminhar

Ao Excelentíssimo Senhor João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito de Albertina/MG

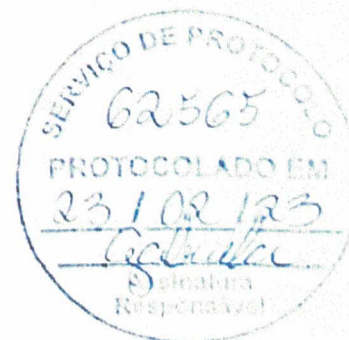
Considerando a Indicação nº 007 de 2023, aprovada pela unanimidade dos Vereadores que compareceram a 1ª Sessão Ordinária de 2023 – 08 (oito) votos a 0 (zero) –, realizada em 15/02/2023, às 19h30min, venho pelo presente encaminhar a relação dos alunos que desejam o transporte para o Município de Ouro Fino-MG.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo, para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Danilo José Silviéri

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 3020123

livro : _____ Fls. : _____

Data Entrada: 28 / 09 / 23

Responsável

Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa

Ao Digníssimo Senhor Prefeito
João Paulo Facanali de Oliveira

INFORMAÇÃO 018/2023

Consoante disposição positivada no artigo 174 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Albertina, Estado de Minas Gerais, vimos por meio desta, requerer que o Poder Executivo esclareça se há previsão de realização de Processo Licitatório para a aquisição dos computadores laptop para os profissionais da rede pública Municipal.

Justificativa

Mais uma vez buscamos cumprir nossa função fiscalizadora, solicitando informações de interesse público, vez que consoante o previsto no Ofício/Gabinete n° 048/22 (cópia anexa), a Administração relatou que, os computadores em questão seriam comprados por meio de recursos próprios da Educação, todavia, até o presente momento, eles não foram adquiridos.

Assim, pretender-se-á que o Poder Executivo Municipal elucide a dúvida supracitada, motivo pelo qual pedimos apoio aos nobres colegas para aprovação do presente requerimento.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração para com Vossas Excelências.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara
Municipal de Albertina, em 28 de setembro de 2023.


Danilo José Silviéri
Vereador



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opuscule, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

Albertina/MG, 09 de agosto de 2022.

Ofício Gabinete n° 048/22
Ao Exmo. Wantuilde Brentegani
DD. Presidente da Câmara Municipal
Albertina/MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos e em especial visita vimos pelo presente expor:

1) Informação n° 009/2022- o recurso destinado ao Município de Albertina pelo Deputado Federal Diego Andrade ainda não foi gasto, sendo que, no planejamento da Administração, tal recurso será utilizado na pavimentação da estrada que dá acesso ao Cristo Redentor. Todavia a solicitação contida no Ofício Conjunto n° 001/2022 será atendida com recursos próprios da Educação e Saúde respectivamente, até mesmo pelo fato da citada Emenda ser destinada a investimentos.

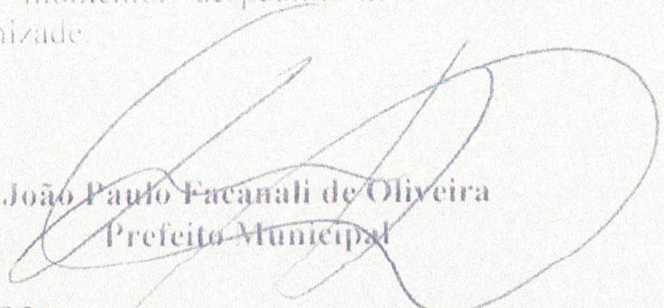
2) Informação n° 010/2022- esta em processo de licitação para contratação da empresa que irá fornecer o cartão magnético, eletrônico ou similar. A previsão seria de ao menos mais 45 dias para que o servidor público do Município já pudesse ter tal opção.

3) Indicações n° 042, 044, 045, 046 e 047/2022- todas as proposições foram remetidas ao Setor de Obras para que, na medida do possível, possam ser executadas.

4) Indicação n° 43/2022- a presente foi remetida ao Setor Contábil para análise de impacto orçamentário e eventual criação do cargo.

Sendo só para o momento, despedimo-nos, renovando nossos votos de consideração, respeito e amizade.

Atenciosamente,

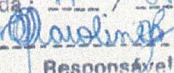

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n° 2803/22

Livro: _____ Fls.: _____

Data Entrada: 11 / 08 / 2022


Responsável

